

01-0564/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0564 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0564 / 2006 DE 07/11/2006

PROMOVENTE: VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO
VEREADOR GOULART

E M E N T A: DISPÕE SOBRE O LIMITE DE HORÁRIO PARA O TÉRMINO DE
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS NOS ESTÁDIOS LOCALIZADOS
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/3/2011 15:20:00

00000059203-02



ARQUIVADO EM 06/10/2009

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de Fátima Silva
Coordenadora de Apoio Legislativo
Supervisor de Apoio Geral - SGP 33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

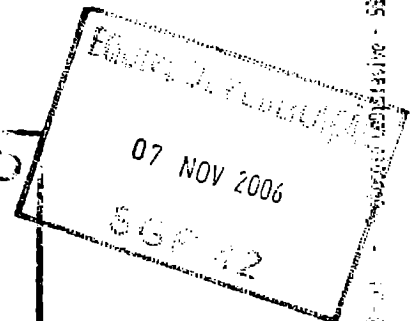
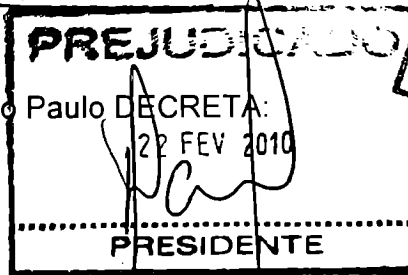
PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0564/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006
Constituição, Justiça e Cidadania
Adelina Cezario

Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Art. 1º Fica estabelecido que as competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo deverão findar, no máximo, até as 23:15 horas (vinte e três horas e quinze minutos).

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará na imediata interrupção do evento e em multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada na reincidência, multa que será aplicada sobre os organizadores do evento.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o(s) documento(s) e folha de
informação(s) rubricado(s) sob
nº 2.041
Em 22/11/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AGNALDO TIMÓTEO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir para a preservação do descanso do trabalhador paulistano, a proteção do patrimônio público e privado, a paz nas ruas e, especialmente, a segurança dos desportistas e dos espectadores dessas competições.

O meio para se atingir tal objetivo é limitar o horário dos eventos desportivos nos estádios localizados no Município. Aprovada a presente lei, tais competições só poderão se estender até as 23:15 horas, que já é um horário generoso para esse tipo de evento que reúne multidões.

Essa necessidade de limitação decorre das experiências recentes em que, em numerosas ocasiões, o calor da rivalidade entre as torcidas trouxe como consequência tumultos, depredações e badernas, com risco para os desportistas e para os próprios espectadores

Ainda que haja intenso policiamento nas proximidades dos estádios a prevenir comportamentos mais anti-sociais, quando a corrente se transforma em pequenos grupos excitados ou contrariados, esses, aproveitando-se da escuridão e da calma do horário, cometem arruaças e atos de vandalismo de difícil previsão e contenção.

Além disso, muitos torcedores pacíficos também são prejudicados com esses horários que entram madrugadas adentro, pois seu retorno é inseguro e prejudicado pela falta de meios de transporte coletivo às altas horas.

De toda forma, para a cidade, para os bons torcedores, para os times e para a Administração, convém um teto para o término de grandes eventos públicos, sobretudo eventos desportivos que não podem ser empurrados para horários cada vez mais tardios por conveniência das redes de televisão e de seus patrocinadores.

Assim sendo, por sua relevância inegável, pela segurança dos desportistas e dos espectadores de tais eventos, peço aos meus nobres colegas desta Câmara o seu pleno apoio para a aprovação desta propositura, que sem dúvida, trará mais tranquilidade para esta nossa cidade de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 64

do processo n.º 01-564 de 2006 281 / 11 / 06 (a) (P.D.)

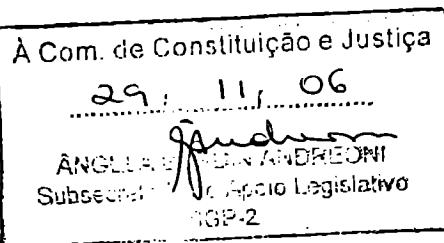
Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 511/06

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

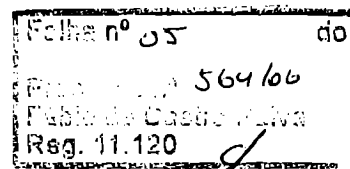


RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 30/11/06 às 18h
g RF 1112

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Jooji HATO
 Para rubrica
 Selo da Câmara
 Em: 02/03/07
 Obs: o prazo para apresentação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 07/03/07 AS 12:00 h
 POR Jozel
 SAÍDA: 09/03 AS: 15 h 00 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Informação e Comunicação
 sub. 05206
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.10
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0405/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 564/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que visa dispor sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, que deverão findar-se, no máximo, até as 23:15 (vinte e três horas e quinze minutos), sob pena de multa no valor de R\$ 100.000,00.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

O projeto insere-se no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais e encontra seu fundamento no poder de polícia administrativa do Município.

Segundo dispõe o art. 78, do Código Tributário Nacional:

"Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos."

Hely Lopes Meirelles, ao comentar sobre a polícia administrativa das atividades urbanas em geral ensina que "tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade. Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local". E especificamente com relação ao funcionamento do comércio, ensina o mesmo autor que "a simples imposição de horário, do período de atendimento do público, não se confunde com a intervenção no domínio econômico. Há uma diferença fundamental entre estabelecer normas de comércio e fixar horário do comércio: aquelas são de competência da União, este é do Município, porque traduz, tão-somente, a ordenação da atividade urbana, que é o comércio local. Claro está que, se a atividade estiver sujeita a regulamentação federal ou estadual, o Município deverá respeitar essa regulamentação superior,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

como ocorre com o horário bancário" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª edição, Malheiros Ed., págs. 363, 370 e 371).

Ademais, de acordo com o art. 160, incisos, I e II, da Lei Orgânica do Município, compete ao Poder Público Municipal disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, conceder e renovar licenças de instalação e funcionamento, bem como fixar horários e condições de funcionamento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta encontrando fundamento nos arts. 13, I e 160, I e II, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/3/77

A Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 03/04/04

RADIO DE C.
RF 11
Secretaria

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 03/04/04
RF 10.799
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir da Silva
Para
Salvo
Em 10/04/04
Obs. o prazo de prestação é de 3 dias
termos do § 3º, inciso III do R.I.

Segue em anexo a seguinte documentação:
e papel de
nº 07208
Em 28/11/04

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo Vereador Ademir da Guia

16 - PAR
16- 1856/2007

PARECER N° _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0564/2006 – RELATOR VEREADOR ADEMIR
DA GUIA -

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a limitação de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo.

Por esteirar-se nos princípios fundamentais da Carta Cidadã e, arrimar-se na Lei orgânica do Município, a propositura sob exame, teve o parecer lavra da Douta Comissão de Constituição e Justiça desta edilidade, pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Malgrado o brilhantismo encampado no projeto de lei em observância e, o tirocínio esposado no supra-dito parecer da CCJ, sobrevêm questões de ordem meritória que provoca algumas considerações deste relator, senão vejamos:

É cediço que a cidade de São Paulo se afigura um dos maiores pólos concentradores de competições esportivas do cenário mundial, abarcando diversas modalidades desportivas que se espalham em jornadas semanais, nos três períodos.

Condense-se por curial que, não rara são às vezes em que, fatores extra-campo ou fatores relacionados ao próprio espetáculo, contribuem para o retardamento do término do evento. A título de exemplos citemos a queda de energia; a contusão grave de atleta, invasão de torcedores nos campos, etc.. Diante do quadro em tela, pode-se afirmar que, a aprovação do projeto nos termos proposto, compromete o regular andamento dos campeonatos, e no futuro, resultará prejuízos insondáveis, as agremiações, organizações, até o sistema lotérico do país que terão suas partidas suspensas.

Ademais, a propositura, não diz como deve se processar a aplicação das multas, e muitos os riscos emanados da imprecisão da cobrança. O que este relator propõe respeitosamente, é instituir-se uma comissão,

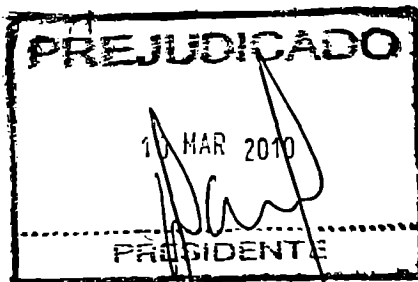


Câmara Municipal de São Paulo Gabinete Vereador Ademir da Guia

especifica para mensurar, aplicar a sanção e quando se fizerem necessários julgar recursos.

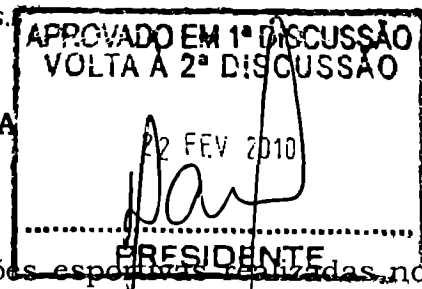
Destarte, sou FAVORÁVEL a presente propositura, conquanto para adequar a melhor técnica proponho o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º



Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De São Paulo DECRETA



Art. 1º - Fica estabelecido que as competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo deverão findar. No máximo, até às 23:15 horas (vinte e três horas e quinze minutos).

§ 1º - Se a partida ultrapassar o limite disposto no *caput* deste artigo, será lavrado por agente autuador lotado na Sub-prefeitura mais próxima da praça onde realizou-se o evento, um relatório sobre os fatos que ensejaram atraso no término do evento. O referido expediente será encaminhado, à Comissão Especial de Avaliação - CEA, no prazo máximo de 05 dias ininterruptos à data do evento que, disporá sobre o assunto;

§ 2º - O relatório será acompanhado da sumula ou registro da partida da comissão de arbitragem, que servirá de elemento de comprovação dos fatos articulados;

§ 3º - A comissão Especial de Avaliação será composta por 01 membro da federação das respectivas modalidades esportivas, 01 membro da sociedade civil, 01 membro do sindicato das categorias dos atletas e 01 funcionário público lotado na **SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.



Câmara Municipal de São Paulo Gabinete Vereador Ademir da Guia

§ 4º - De posse do relatório, a CEA poderá arquivá-lo por insubsistência ou abrir expediente apuratório, intimando-se o responsável pela organização do evento, a apresentar sua defesa;

§ 5º - Se o parecer final proferido pela CEA, verificar que os organizadores concorreram em culpa, negligência ou imprudência no atraso do término da partida, será lavrado auto de multa nos termos do artigo 2º desta lei.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei implicará em desfavor dos organizadores do evento, multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, calculas em dobro, nos casos de reincidência, sendo, tais valores destinados ao FUNCAD, que por sua vez, reverterão os valores para entidades filantrópicas cujo os projetos sociais sejam voltados ao esporte.

Parágrafo Único – A multa de que trata o “ caput” deste artigo será atualizadas, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

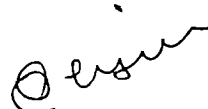
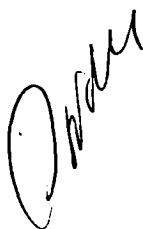
Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da comissão de Educação Cultura e Esportes em 27/11/07


VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA
PRESIDENTE


VEREADOR ADEMIR DA GUIA
RELATOR



A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 07/12/07

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/12/07 as 15h00

MÔNICA R. A. PAIVA
PF 10.799
Secretária

MÁRIO SÉRGIO HORTA
PF 101.088
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AURELIO MIGUEL
Para Nota:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/2/2008
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 2º, artigo 53 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador **FRANCISCO CHAGAS**
Para Reitor,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 4/2/2008
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10.
Em 07/10/08 **ms.**

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0634/2008

olha nº -10- do
Processo nº 564/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 564/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, visa estabelecer que as competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo deverão findar, no máximo, até às 23:15 horas. Em caso de descumprimento, haveria multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada na reincidência, aplicada sobre os organizadores do evento. O valor da multa será atualizado anualmente, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

A Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo a fim de propor *"uma comissão específica para mensurar, aplicar a sanção e quando se fizerem necessários julgar recursos"*.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

04.06.08

17 - RELCOM
17- 2092/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

05, 07 e 10

10 06 2008

90 21

Conforme § 1º, artigo 32 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 10/06/08

mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDA em 18/06/08

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/03/10

Pág. 821 col. 2

Conferido *Carlos Roberto da Silva*

RECEBIDA em 18/06/08

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/03/10

Pág. 89/90 col. 4/14

Conferido *Carlos Roberto da Silva*

Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/06/08

18

AS 17:00 hs

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o recurso nº 91/08.

Em, 17/06/08

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17/06/08.

Kathya Regina Moraes de Souza
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE _____ JUNTAR _____ nome data
documento _____ e papel de informação
publicado sob folha n.º 11
Em 17/06/08

Kathya Regina Moraes de Souza
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Processo
nº 01-564 de 06
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

11 - REC
11- 0091/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 564/2006, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que, dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

Silvano

C.M.S.P. - S.G.P.2

-17-Jun-2008 15:11-012549

À SGP-23
Em 18/06/08
Angela
ÂNGELA FARDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 17/06/08
AB
AS 18:00

À
SGP-21
Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento
de RECURSO.

Em, 17.06.2008

João Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 18/06/08
às 17:27 horas
Marcia
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51339

Seção de Processos, neste
data, em (nº) e folh
do nº 12
Em 05/01/09
Ass.
Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01- 564 de 2006

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70171

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12 fls.

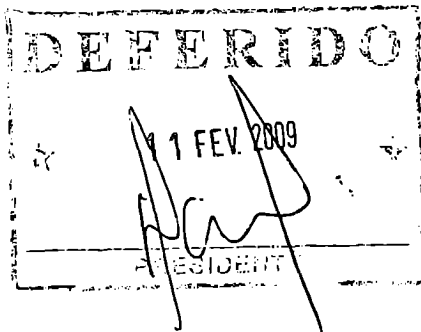
Arquivado em 16 / 03 / 2009

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue em Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº. 13. e folha de Informação
sob nº. 14. 05/03/09.
..... Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

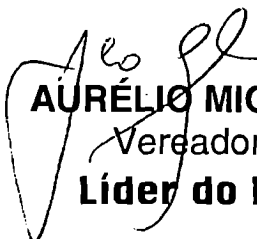
Folha nº 13 do Processo
nº 01.0564 de 2006
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

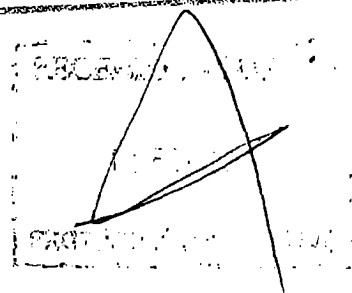
13 - RDS
13- 00108/2009

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos PL 04/2005, PL 480/2005, PL 700/2005, PR 18/2005, PR 33/2005, PL 762/2005, PL 564/2006, PL 697/2006, PL 59/2007, PL 60/2007, PL 314/2007, PL 12/2008 E PL 164/2008, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo.


AURÉLIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR

12 FEV 2009
SGP.42





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

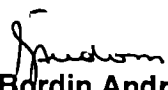
do processo nº 01.0564 de 2006 05/03/09 (a) Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02/03/2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 02/03/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

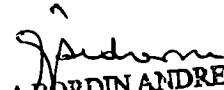
Atenciosamente

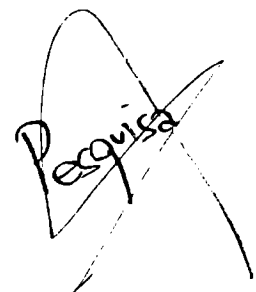
SGP.33 em 05 de 03 de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

21/05/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


Pesquisa

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE...
 21/5/9
 1590
 DATA: 15/5/98 h 233:

Sr(a) LUCIANO AUGUSTO
 Efetuar pesquisa.
 SP. 21/5/98

PESQUISA EFETUADA
 Luciano Augusto


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Registro de...
 15 16 22/6/98

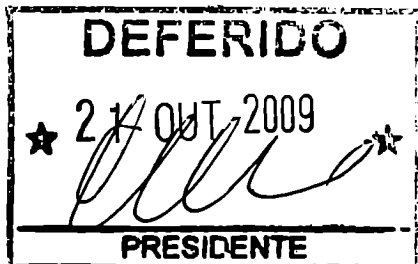
1º e 2º Departamento
 Técnicos
 RF. 11.007




Fecha 15
Proc. Nº 564/06
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart



REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 01777/2009

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja registrada minha co-autoria do PL-564/2006 [Limite de horário para partidas de futebol nos estádios do Município], de iniciativa do nobre vereador Agnaldo Timóteo.

Sala das Sessões, em outubro de 2009.

ANTONIO **GLOULART**
VEREADOR

DE ACORDO:

Agnaldo Timóteo
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha 16
Proc. Nº 564/06
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

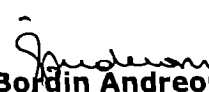
Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º _____ de 20____ / ____ / ____ (a) _____

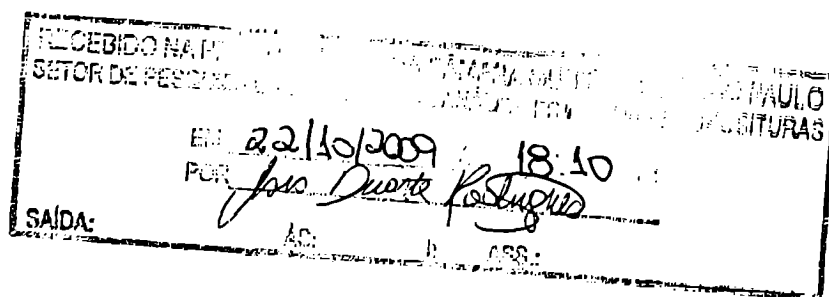
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise
Prévia das Proposituras

Sra. Supervisora:

Encaminho o presente Requerimento para juntada aos autos do PL 564/2006.

22/10/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÁMERA DE	DEPARTAMENTO
Seguimiento	de
fls. 17 119	03 11 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnica Administrativo
RF-115207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 17
Proc. Nº 0564/06
15º Quarto Reuniões
de 11.2007

PL nº 0564/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Projeto de Lei nº 419/09, que estabelece horário para realização de partidas de futebol profissional no Município de São Paulo, arquivado.
- Projeto de Lei nº 511/06, que dispõe sobre o horário de início da realização das partidas de futebol profissional nos estádios localizados no Município de São Paulo, arquivado..

Acompanham esta informação as cópias dos documentos mencionados.

À SGP.21 para prosseguimento.

São Paulo, 03 de novembro de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

PROJETO DE LEI 01-0419/2009 do Vereador Goulart (PMDB)

"Estabelece horário para realização de partidas de futebol profissional no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As partidas noturnas de futebol profissional, realizadas em estádios, não poderão ter início após as 21h (vinte e uma horas).

Art. 2º O horário de início da partida deverá constar do Alvará de Autorização.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada ao órgão responsável pela expedição do Alvará de Autorização, poderá ser autorizado o início da partida após as 21h (vinte e uma horas).

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o infrator ao cancelamento do Alvará de Autorização, à interrupção imediata da partida e à aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente para as partidas dos campeonatos oficiais iniciados após a sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em junho de 2009 Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0511/2006 do Vereador Tião Farias (PSDB)

“Dispõe sobre o horário de início da realização das partidas de futebol profissional nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As partidas de futebol profissional realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo não poderão ter início após às 21,00 horas.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no “caput” do art. 1º desta Lei implicará na cassação do Alvará de Autorização e na interrupção imediata do evento pelo órgão público competente.

Art. 3º - Excepcionalmente, quando o interesse público, devidamente justificado, assim o exigir, a partida de futebol poderá ter início após o horário estabelecido no caput do artigo 1º desta Lei, desde que solicitado ao órgão responsável pelo Alvará de Autorização com a devida antecedência.

Art. 4º - As partidas de campeonatos oficiais já iniciados poderão manter o horário previamente estabelecido, vigendo esta Lei para os campeonatos oficiais que se iniciarem após a data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de agosto de 2006. Às Comissões competentes

RECEBIDO SCP-21
Em 03 / 11 / 09

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RA 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 20.21
Em 25 / 02 / 2010
Ass: _____

Carla M. Marceloni
Assistente Parlamentar
RA 100.742



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) –

Passemos ao item seguinte.

Folha nº	20	do proc.
nº	564	de 2006
Assistente Parlamentar		

- “PL 564/2006, dos Vereadores AGNALDO TIMÓTEO (PR) E GOULART (PMDB).

Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Educação ao PL 564/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Está aprovado.

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 03/03/10
RF 10.799

MÔNICA P. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

7 SGP 15

MÔNICA P. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo n.º 01.564 de 20 06 25/02 / 2010 (a) [assinatura]

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes de fls. 08 e 09,
ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 82ª Sessão
Extraordinária, no dia 22 de fevereiro do corrente.

25/02/2010

[assinatura]
Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

25/02/2010

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 22 035
Em 11 / 03 / 10
Ass.:

Eva Pedolski
Deputada Parlamentar
RF 100453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07-564 do proc. nº 006

Painel Eletrônico - Plenário

Eva Rodulski
Assistente Parlamentar
RF 100.53

Matéria : Adiamento da Matéria - PL 564/2006

Reunião : 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Data : 10/03/2010 - 17:10:01 às 17:13:52

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Nao
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Nao
AGNALDO TIMOTEO	PR	Nao
ALFREDINHO	PT	Nao
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Nao
AURÉLIO MIGUEL	PR	Nao
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Nao
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Nao
CELSO JATENE	PTB	Nao
CHICO MACENA	PT	Nao
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	PSDB	Nao
CLAUDIO FONSECA	PPS	Nao
DALTON SILVANO	PSDB	Nao
ANTONIO DONATO	PT	Nao
ELISEU GABRIEL	PSB	Nao
FLORIANO PESARO	PSDB	Nao
FRANCISCO CHAGAS	PT	Nao
GABRIEL CHALITA	PSB	Nao
ANTONIO GOULART	PMDB	Nao
JAMIL MURAD	PCdoB	Nao
JOÃO ANTONIO	PT	Nao
JOOJI HATO	PMDB	Nao
JOSÉ AMERICO	PT	Nao
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Nao
JOSÉ OLÍMPIO	PP	Nao
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Sim
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Nao
MARCELO AGUIAR	PSC	Nao
MARCO AURÉLIO CUNHA	DEM	Nao
MARTA COSTA	DEM	Nao
NETINHO DE PAULA	PCdoB	Nao
NOEMI NONATO	PSB	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Nao
JOSÉ LUIZ PENNA	PV	Nao
QUINFORMIGA	PR	Nao
SANDRA TADEU	DEM	Nao
SENIVAL MOURA	PT	Nao
SOUZA SANTOS	PSDB	Nao
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	DEM	Nao
WADIH MUTRAN	PP	Nao

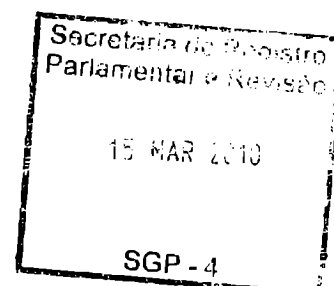
Totais da Votação :

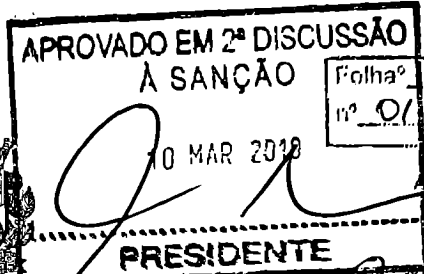
SIM
2

NÃO
39

TOTAL
41

Antonio Carlos Rodrigues





Folha nº 01-864 do proc. nº 006

Evento 1511
Assistente Parlamentar
R\$ 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 564/2006

Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que as competições esportivas **profissionais** realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, **com capacidade de lotação superior a 15 mil pessoas**, deverão findar, no máximo, até as 23:15 horas (vinte e três horas e quinze minutos).

§ 1º - Se a partida ultrapassar o limite disposto no caput do artigo, será lavrado por agente autuador lotado na subprefeitura mais próxima da praça onde realizou-se o evento, um relatório sobre os fatos que ensejaram atraso no término do evento. O referido expediente será encaminhado, à Comissão Especial de Avaliação - CEA, no prazo máximo de 05 dias ininterruptos à data do evento que, disporá sobre o assunto;

§ 2º - O relatório será acompanhado da súmula ou registro da partida da comissão de arbitragem, que servirá de elemento de comprovação dos fatos articulados;

§ 3º - A comissão Especial de Avaliação será composta por 01 membro da federação das respectivas modalidades esportivas, 01 membro da sociedade civil, 01 membro do sindicato das categorias dos atletas e 01 funcionário público lotado na SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

§ 4º - De posse do relatório, a CEA poderá arquivá-lo por insubsistência ou abrir expediente apuratório, intimando-se o responsável pela organização do evento, a apresentar sua defesa;

§ 5º - Se o parecer final proferido pela CEA, verificar que os organizadores concorreram em culpa, negligência ou imprudência no atraso do término da partida, será lavrado auto de multa nos termos do artigo 2º desta lei.

§ Estará garantida a continuidade do evento após o horário determinado como limite exceções caracterizadas por problemas técnicos que impossibilitem, a curto prazo, a continuidade do jogo, tais como: problemas meteorológicos; análise de arbitragem (minutos legais de interrupção); regulamentos onde se incluam eventuais prorrogações e disputa do jogo em tiros livres diretos ("penalts") para definição do vencedor.

Secretaria de Registro
Parlamentar e Redação

Antonio C. Rodrigues



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folhaº	24	do pros.
nº	01-567	de 2006

Eva E. Poliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará em desfavor dos organizadores do evento, multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, calculados em dobro, nos casos de reincidência, sendo tais valores destinados ao FUMCAD, que por sua vez, reverterão os valores para entidades filantrópicas cujo os projetos sociais sejam voltados ao esporte.

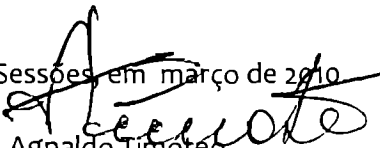
Parágrafo único – A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

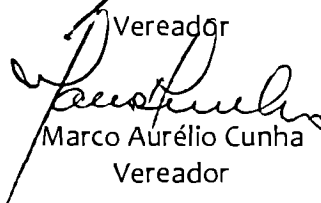
Sala das Sessões, em março de 2010


Agnaldo Timoteo

Vereador


Antonio Goulart

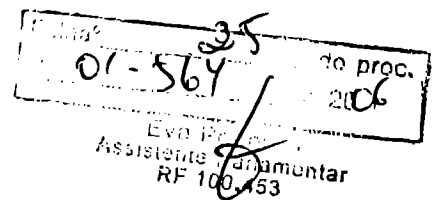
Vereador


Marco Aurélio Cunha

Vereador

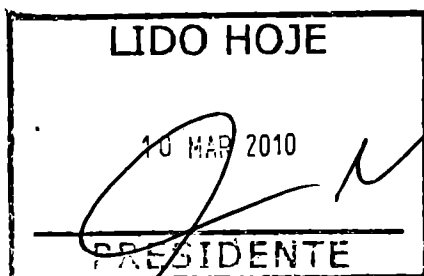


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

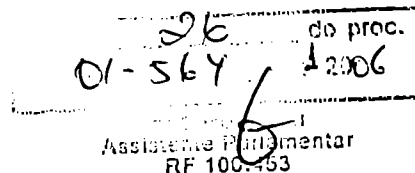


Justificativa

O presente substitutivo se faz necessário para incluir na redação da propositura, dispositivo capaz de garantir a continuidade das partidas em situações excepcionais, decorrentes de problemas técnicos, que impossibilitem, a curto prazo, a continuidade do jogo, de modo a não apenar com multas os organizados por atrasos que não serão resultantes de negligência ou desrespeito à disciplina que se pretende ver sancionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 0564/06.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 564/06, que dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo.

A alteração proposta tem por objetivo aprimorar o projeto original aperfeiçoando seus termos, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a aprovação do Substitutivo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 10/03/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 27

do proc.
01-564 2006

Assistente Parlamentar
RF 100.453

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : Substitutivo ao PL 564/2006

Reunião : 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data : 10/03/2010 - 18:53:43 às 18:57:01

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Sim
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Sim
AGNALDO TIMOTEO	PR	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Sim
CEL SO JATENE	PTB	Sim
CHÉO MACENA	PT	Sim
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	PSDB	Abstenção
CLAUDIO FONSECA	PPS	Sim
CLAUDIO PRADO	PDT	Sim
DALTON SILVANO	PSDB	Sim
DOMINGOS DISSEI	DEM	Nao
ANTONIO DONATO	PT	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
FRANCISCO CHAGAS	PT	Sim
GABRIEL CHALITA	PSB	Sim
ANTONIO GOULART	PMDB	Sim
JAMIL MURAD	PCdoB	Abstenção
JOÃO ANTONIO	PT	Sim
JOOJI HATO	PMDB	Sim
JOSÉ AMERICO	PT	Sim
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Sim
JOSÉ OLÍMPIO	PP	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Nao
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Sim
MARA GABRILLI	PSDB	Sim
MARCELO AGUIAR	PSC	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	DEM	Sim
MARCELO COSTA	DEM	Sim
MILTON FERREIRA	PPS	Sim
MILTON LEITE	DEM	Sim
NETINHO DE PAULA	PCdoB	Abstenção
NOEMI NONATO	PSB	Sim
PAULO FRANGE	PTB	Sim
JOSÉ LUIZ PENNA	PV	Sim
QUITO FORMIGA	PR	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SENIVAL MOURA	PT	Sim
SOUZA SANTOS	PSDB	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	DEM	Sim
WADIH MUTRAN	PP	Sim

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	43	2	3	48

Resultado da Votação :

Aprovado em 2ª Discussão

Antonio Carlos Rodrigues

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

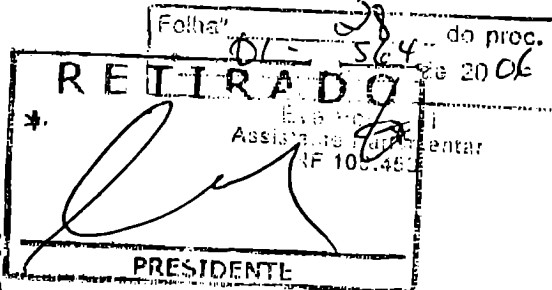
15 MAR 2010

SGP - 4

Handwritten signature



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



EMENDA Nº 01 APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 564/06

Pela presente, e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja ALTERADA a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 564/06, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido que as competições esportivas realizadas no horário noturno, durante os dias úteis, nos estádios localizados no Município de São Paulo, deverão iniciar-se às 20:15 h (vinte horas e quinze minutos)."

Sala das Sessões,

AURÉLIO MIGUEL
Vereador

C.M.S.P. - S.G.P. 21

-10-MAR-2010-16:35-012904

Handwritten signature: Agualdo Turcato

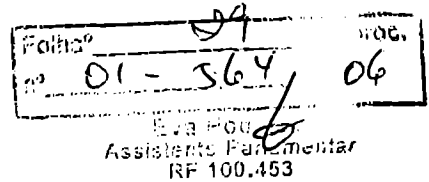
Handwritten signature: Claudio Fonseca

Handwritten signature: Claudio Souza

Handwritten signature: Sander Jansen



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa tão somente aperfeiçoar o projeto original, de forma a adequar os horários de início dos jogos do calendário oficial de futebol à rotina urbana do Município de São Paulo, a fim de não prejudicar os serviços públicos e a população em geral.

Com efeito, o estabelecimento de horário de início dos jogos implica igualmente a limitação no horário de encerramento, contemplando, assim, uma proposta mais abrangente que a original, motivo pelo qual conto com a aprovação dos Nobres Pares.

REJEITADO

10 MAR 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 30
nº 01-3671
orig.

Eva P. ...
Assistente Parlamentar
RF 160.453

EMENDA Nº 02 APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 564/06

Pela presente, e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja ACRESCENTADO parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 564/06, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo será aplicável aos jogos a se realizarem na temporada de 2011 e subsequentes, não afetando direitos de transmissão eventualmente adquiridos antes da publicação da presente lei."

Sala das Sessões,

AURÉLIO MIGUEL
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folhaº	31	do proc.
nº	01-564	a 206
Assistente		Enter

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa tão somente aperfeiçoar o projeto original, de forma a preservar os direitos de transmissão, eventualmente adquiridos antes da publicação da presente lei.

Com efeito, a alteração dos horários dos jogos não pode afetar direito privado sem que gere o respectivo direito à indenização.

Dessa forma, a iniciativa tem o objetivo de evitar futuro litígio, preservando, consequentemente, o interesse público, motivo pelo qual conto com a aprovação dos Nobres Pares.

- "PL 564/2006, dos Vereadores AGNALDO TIMÓTEO (PR) E GOULART (PMDB) Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Esta Presidência, de ofício, determina a votação nominal. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. GOULART (PMDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, peço aos Srs. Vereadores apoio para este importante projeto. Agradeço o empenho de todas as lideranças, que trabalharam muito para que chegássemos a esse consenso.

O SR. JOSÉ AMÉRICO (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, para informar a orientação de votos da Bancada do PT: voto "sim" a favor do substitutivo.

O SR. ADILSON AMADEU (PTB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, não sendo líder do Centrão, mas indicado para este momento, peço aos Srs. Vereadores do Centrão que votem "sim".

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Rodrigues, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Votaram “sim” 43 Srs. Vereadores; “não”, 2 Srs. Vereadores; abstiveram-se de votar 3 Srs. Vereadores. Está aprovado o substitutivo dos autores.

Há sobre a mesa duas emendas, que serão lidas.

- É lido o seguinte: (Emenda nº1)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, por acordo feito com o proponente do projeto de lei, gostaria de retirar a emenda, pois foi alterada a redação do substitutivo e entendo que dessa forma favorece e beneficia o PL. Porém, há uma outra emenda que considero importantíssima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Está retirada a Emenda nº 1, a pedido do autor. Solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura da Emenda nº 2.

- É lido o seguinte: (Emenda nº2)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, na verdade o intuito é de proteger esta Casa. Afinal, se alterarmos a legislação, os que firmaram os contratos para o ano de 2010 podem acionar a Prefeitura e talvez ela tenha de indenizar essas pessoas. Portanto, no intuito de atender aos interesses dos clubes de futebol, do bom andamento do futebol que é a paixão nacional, e possibilitar a adequação da nova legislação e dos horários



de futebol na cidade de São Paulo, acredito ser positivo a efetivação para 2011 para ninguém questionar que não houve tempo em relação às mudanças.

Consultei, inclusive, o Prof. Dr. Chalita, que é candidato a senador, e será um grande senador de São Paulo, e S.Exa. também entendeu que é positivo atendermos a esse dispositivo porque facilita e beneficia a cidade de São Paulo e o bom andamento da legislação.

A lei tem de ter eficácia. Se não houver eficácia, não terá validade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos a Emenda nº 2.

Os Srs. Vereadores contrários permaneçam como estão; os favoráveis, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitada. O PL 564/06, na forma do Substitutivo dos autores, vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 35 ✓
do processo n.º 01-564 de 20 06 17 / 03 / 2010 (a) _____

Eva Foltowski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo dos Vereadores Agnaldo Timóteo, Goulart e Marco Aurélio Cunha de fls. 23 e 24 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 86ª Sessão Extraordinária, no dia 10 de março do corrente.

17/03/2010

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

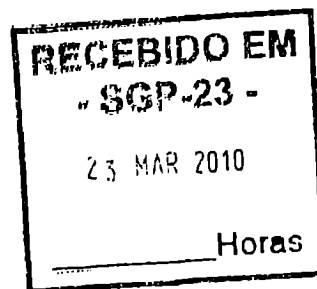
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

17/03/2010

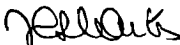
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

10/03/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

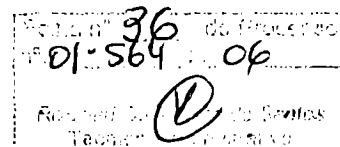
10/03/2010


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEQUE
dom
rubrica
05 04 10 36/42
④



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



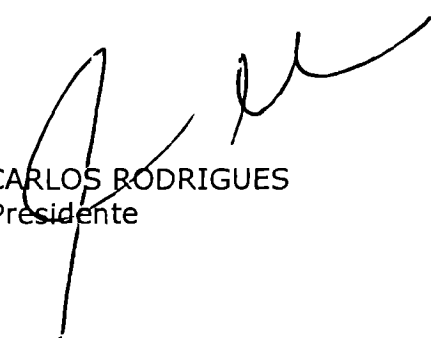
São Paulo, 10 de março de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 00669/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 564/06, de autoria dos Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, que dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

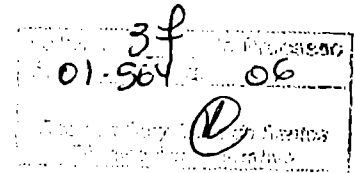

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



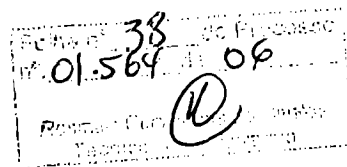
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 23124 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 564/06). (Vers. Agnaldo Timóteo – PR e Goulart – PMDB). Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica estabelecido que as competições esportivas profissionais realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, com capacidade de lotação superior a 15 mil pessoas, deverão findar, no máximo, até as 23:15 horas (vinte e três horas e quinze minutos). § 1º Se a partida ultrapassar o limite disposto no “caput” do artigo, será lavrado por agente autuador lotado na Subprefeitura mais próxima da praça onde realizou-se o evento um relatório sobre os fatos que ensejaram atraso no término do evento. O referido expediente será encaminhado à Comissão Especial de Avaliação – CEA, no prazo máximo de 05 dias ininterruptos à data do evento, que disporá sobre o assunto. § 2º O relatório será acompanhado da súmula ou registro da partida da comissão de arbitragem, que servirá de elemento de comprovação dos fatos articulados. § 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta por 01 membro da federação das respectivas modalidades esportivas, 01 membro da sociedade civil, 01 membro do sindicato das categorias dos atletas e 01 funcionário público lotado na SEME – Secretaria Municipal de Esportes. § 4º De posse do relatório, a CEA poderá arquivá-lo por insubsistência ou abrir expediente apuratório, intimando-se o responsável pela organização do evento a apresentar sua defesa. § 5º Se o parecer final proferido pela CEA verificar que os organizadores concorreram em culpa, negligência ou imprudência no atraso do término da partida, será lavrado auto de multa nos termos do art. 2º desta lei. § 6º Estará garantida a continuidade do evento após o horário determinado como limite de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



exceções caracterizadas por problemas técnicos que impossibilitem, a curto prazo, a continuidade do jogo, tais como: problemas meteorológicos e sua análise pela arbitragem (minutos legais de interrupção); regulamentos onde se incluam eventuais prorrogações e disputa do jogo em tiros livres diretos ("pênaltis") para definição do vencedor. Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará em desfavor dos organizadores do evento multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), calculados em dobro, nos casos de reincidência, sendo tais valores destinados ao FUMCAD que, por sua vez, reverterá os valores para entidades filantrópicas cujos projetos sociais sejam voltados ao esporte. Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, a conferi. São Paulo, 10 de março de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

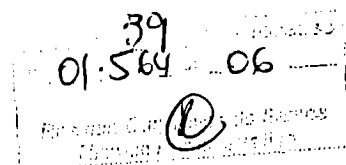
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº DE DE 2010.

Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de março de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as competições esportivas profissionais realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, com capacidade de lotação superior a 15 mil pessoas, deverão findar, no máximo, até as 23:15 horas (vinte e três horas e quinze minutos).

§ 1º Se a partida ultrapassar o limite disposto no "caput" do artigo, será lavrado por agente autuador lotado na Subprefeitura mais próxima da praça onde realizou-se o evento um relatório sobre os fatos que ensejaram atraso no término do evento. O referido expediente será encaminhado à Comissão Especial de Avaliação – CEA, no prazo máximo de 05 dias ininterruptos à data do evento, que disporá sobre o assunto.

§ 2º O relatório será acompanhado da súmula ou registro da partida da comissão de arbitragem, que servirá de elemento de comprovação dos fatos articulados.

§ 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta por 01 membro da federação das respectivas modalidades esportivas, 01 membro da sociedade civil, 01 membro do sindicato das categorias dos atletas e 01 funcionário público lotado na SEME – Secretaria Municipal de Esportes.

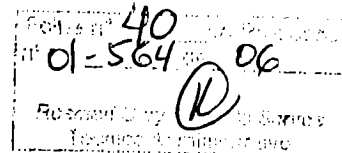
§ 4º De posse do relatório, a CEA poderá arquivá-lo por insubsistência ou abrir expediente apuratório, intimando-se o responsável pela organização do evento a apresentar sua defesa.

§ 5º Se o parecer final proferido pela CEA verificar que os organizadores concorreram em culpa, negligência ou imprudência no atraso do término da partida, será lavrado auto de multa nos termos do art. 2º desta lei.

§ 6º Estará garantida a continuidade do evento após o horário determinado como limite de exceções caracterizadas por problemas técnicos que impossibilitem, a curto prazo, a continuidade do jogo, tais como: problemas meteorológicos e sua análise pela arbitragem (minutos legais de interrupção);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



regulamentos onde se incluam eventuais prorrogações e disputa do jogo em tiros livres diretos ("pênaltis") para definição do vencedor.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará em desfavor dos organizadores do evento multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), calculados em dobro, nos casos de reincidência, sendo tais valores destinados ao FUMCAD que, por sua vez, reverterá os valores para entidades filantrópicas cujos projetos sociais sejam voltados ao esporte.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

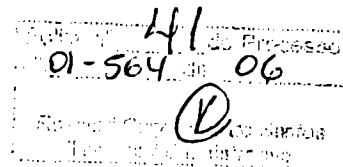
Câmara Municipal de São Paulo, 10 de março de 2010.

O Presidente,

^
JCSS/rnb



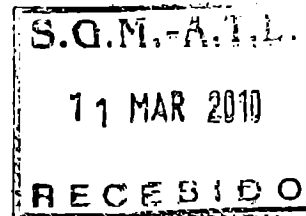
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 10 de março de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 0669, de 10/03/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 564/06, de autoria dos Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart.


Ana Luiza Vánes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

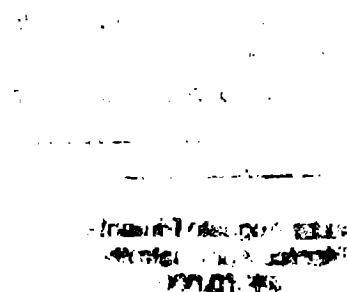
Papel para informação, rubricado como folha nº 42 ✓
do processo nº01 - 564.106..... 05/04/10. (a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

À
SGP - 22
Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO TOTAL.
Em, 05.04.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 43 a) 47
Em 05/10/2010
Ass: [Assinatura]
Joaquim Augusto Pinheiro
Técnico Administrativo
RF-10.880



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 052/10

Ref. Ofício SGP 23 nº 00669/2010

Folha nº 413 do Proc.
Nº 564 de 2006
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF: 10.850

LIDO HOJE 05 APR 2010

AS COMISSÕES DE:

Cont. - J. L. e J. P. Participante

Educação, Cultura e Esporte

Senhor Presidente

PRESIDENTE

ACEITO O VETO

15-DOCREC
15-01347/2010

13 JUN 2010

PRESIDENTE

Por meio do ofício em referência, Vossa Excelência encaminhou a esta Chefia do Executivo cópia autêntica do Projeto de Lei nº 564/06, de autoria dos Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, aprovado por essa Egrégia Câmara na sessão de 10 de março do corrente ano, que dispõe sobre o limite de horário para término de competições esportivas profissionais realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo.

A mensagem estabelece o horário limite de 23h15min (vinte e três horas e quinze minutos) para o encerramento desses eventos quando realizados nos estádios com capacidade de lotação superior a quinze mil pessoas. Prevê, ainda, procedimento de fiscalização do cumprimento dessa exigência, determinando, no caso de infração, a elaboração de um relatório por agente da Subprefeitura competente, instruído com a documentação que especifica, a ser submetido à apreciação de uma Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta por um membro da federação da respectiva modalidade esportiva, um membro da sociedade civil, um membro do sindicato da categoria dos atletas, além de um servidor público lotado em SEME, podendo a referida comissão arquivar o expediente ou então determinar a apuração dos fatos, ouvindo o responsável pela organização do evento, bem como aplicar, se for o caso, multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada na reincidência.

Sem embargo dos meritórios propósitos ~~que certamente~~ devem ter inspirado seus autores, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, nos termos das razões a seguir aduzidas.

A propositura trata de matéria relacionada ao esporte, sobre a qual a Constituição Federal no artigo 24, inciso IX, reserva competência legislativa concorrente à União, aos Estados-membros e ao Distrito Federal, cabendo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

05 ABR 2010

SGP 23 nº 00669/2010



aos Municípios, nesse tema, apenas complementar as eventuais legislações existentes. 30

No uso dessa competência, a União editou a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que institui as normas gerais sobre desporto. Em seu artigo 4º, § 2º, com a redação conferida pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, deixa patente que "a organização desportiva do País, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social", cabendo ao Ministério Público da União pronta atuação na hipótese de violação dessas normas.

Além disso, no citado artigo 4º, ao criar o Sistema Brasileiro do Desporto - SBD, a lei federal o estrutura em diversos órgãos, dentre os quais o Conselho Nacional do Esporte, com competências estabelecidas no artigo 11, sendo órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte.

Também integram o SBD os sistemas de desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade desportiva.

No que se refere à regulamentação do horário de realização de competições profissionais - objeto do projeto em questão - a norma geral inserta no § 7º do artigo 20, incluído na referida Lei Pelé pela Lei nº 10.672, de 2003, estabelece que "as entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades", em consonância, pois, com a diretriz constitucional sobre o caráter nacional estratégico de certos elementos relacionados à prática esportiva (CF, art. 217).

Ressalta patente a predominância nacional e regional na composição, formação e operatividade do Sistema Brasileiro de Desporto. Aos Municípios, que compõem a estrutura desse sistema, a Constituição Federal atribui uma atuação suplementar, que há de ser harmoniosa e colaborativa, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Pelé.

A competência do Município para suplementar a legislação federal ou estadual se evidencia diante de circunstâncias peculiares que caracterizem a predominância do interesse local.

Nesse contexto, compete ao Município de São Paulo a fixação dos horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares situados no território municipal, bem como a fiscalização das atividades neles desenvolvidas, nos termos do artigo 160, incisos II e III,



da Lei Maior local.

Folha nº	415	do Proc.
Nº	5.644	de 20.06
Jader Augusto Fimenta		
Técnico Administrativo		
RE: 10.8.0		

No tocante aos espetáculos esportivos ~~realizados nos~~ estádios, caberia ao Município impor a restrição do horário, desde que caracterizada *situação peculiar local* que exigisse tal regulamentação, o que não ocorre no caso em pauta.

De fato, ainda que se pudesse desenvolver o raciocínio voltado ao entendimento de que o Município detém interesse local específico e, portanto, competência, para fixar o horário de realização de competições esportivas que envolvam a mobilização de grande número de pessoas e possam interferir na comodidade e segurança dos cidadãos, os inconvenientes advindos do horário de término de eventos esportivos em nada diferem daqueles verificados em outros tipos de eventos, tais como atividades religiosas e shows artísticos, não se justificando conferir-lhes tratamento diferenciado.

Portanto, a limitação do horário a um único tipo de evento não parece razoável. Tampouco configura medida capaz de “contribuir para a preservação do descanso do trabalhador paulistano, a proteção do patrimônio público e privado, a paz nas ruas e, especialmente, a segurança aos desportistas e dos espectadores”, como consta da justificativa apresentada por seus proponentes. Isto porque os possíveis transtornos decorrentes do fluxo e da grande concentração de pessoas, inerentes a esses eventos, podem ocorrer em qualquer horário que se dê o seu encerramento.

Por outro lado, considerando que os efeitos da norma proposta não se restringem às competições locais, alcançado campeonatos nacionais, regionais e internacionais, não é difícil concluir que, não querendo se submeter à imposição legal paulistana, os organizadores poderão levar esses eventos para outras cidades, produzindo efeitos indesejáveis à Cidade, inclusive sob o aspecto econômico.

Cumpra assinalar, ainda, que a mensagem aprovada cria uma Comissão Especial de Avaliação - CEA, composta por membros de entidades privadas (federação da modalidade esportiva e sindicato da categoria dos atletas), membro da sociedade civil e membro do serviço público municipal, atribuindo-lhe competência para instaurar, instruir e julgar o procedimento de fiscalização do cumprimento da exigência legal instituída, bem como imbuída de poderes para arquivar o expediente ou aplicar a multa estabelecida. Atribui-lhe, portanto, o poder de polícia que é inerente ao Poder Público.

A propósito, releva anotar que o poder de polícia encontra fundamento na supremacia geral que a Administração Pública exerce sobre todas as pessoas, bens e atividades, revelada nos mandamentos constitucionais e nas normas de



ordem pública, que estabelecem condições e impõem restrições aos direitos individuais em favor da coletividade, incumbindo ao Poder Público o seu policiamento administrativo e, por conseguinte, a imposição coativa das medidas impostas pela lei e a aplicação da sanção correspondente ao seu descumprimento.

Logo, a transferência desse poder a particular, nos moldes pretendidos pela propositura, é medida que se mostra contrária à ordem constitucional vigente.

Ademais, a ação fiscalizatória exercida pelo Poder Público não pode ficar condicionada ao fornecimento de "súmula ou registro da partida", como previsto no texto, nem à indicação de representantes das entidades sindicais e esportivas, de natureza privada, as quais, em razão da autonomia que lhes é assegurada pela Constituição Federal (artigo 8º, inciso I, e artigo 217), não estariam obrigadas a integrar referida Comissão. Não se pode olvidar também, que, na condição de particulares interessadas, podem atuar de modo a frustrar o cumprimento da lei.

Por fim, a atribuição do encargo de "agente autuador" a servidor público lotado na Subprefeitura (§ 1º do artigo 1º), configura ingerência nas atividades e atribuições de órgãos municipais, com evidente interferência em assunto de competência privativa das autoridades municipais dessa área, violando, assim, o princípio da independência e harmonia dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal, no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo, bem como no artigo 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nessas condições, evidenciadas as razões de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público que me conduzem a vetar integralmente a mensagem aprovada, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara, renovando a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 564 de 2006-05/04/2000 (a) Papel para informação, rubricado como folha nº 47

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.800

Às Comissões de:
Constituição, Justiça e Legislação Participativa e
Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à
matéria objeto do presente projeto.

05/04/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 05/4/10 às 16h
2 RF 11120

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

João Antônio
Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 16.1.04.12m10

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue h juntado S desta data documento(s)
e papel de fundamentação n sob folha
nº 48 a 86

Em 1 1 1

Mônica S. A. Paiva
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 48 do proc
nº 01-564 de 06
Mônica R. A. Paiva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDINHO DE SOUZA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 09 de março de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Manifestação fora do microfone

Segue _____ (unidade) _____ (número) _____ (data)
e papel de _____ (número) _____ (data)
n° _____

Em _____

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Com as presenças dos Vereadores Jooji Hato, Claudio Fonseca, Celso Jatene da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, Juscelino Gadelha, Goulart, Agnaldo Timóteo, Jamil Murad, Dalton Silvano, e na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública.

A audiência de hoje é referente ao PL 564/06 de autoria do Vereador Goulart e Vereador Agnaldo Timóteo. Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo e dá outras providências.

Além dos Vereadores anunciados, compõe a Mesa o Coronel Eduardo Felix, Comandante do Policiamento de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e Aléssio Gamberini, representando a Secretaria Municipal de Esportes.

Peço então ao nobre Vereador Agnaldo Timóteo para que faça uma breve explanação sobre a proposta apresentada em autoria com o nobre Vereador Goulart.

Quem quiser usar a palavra, a assessoria anotará os nomes e por ordem será concedida a palavra.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Sr. Presidente, boa tarde; companheiros Vereadores, boa tarde; autoridades, senhoras e senhores, amigos da Imprensa, companheiros do dia da TV Câmara, boa tarde.

Houve uma reação até agora absolutamente diplomática em relação a nossa proposta. Enviei uma carta do Dr. João Roberto Marinho, ao Ivan Raposo e à Família Bloch pedindo para que nos ajudem porque o que nós apresentamos – eu e o brilhante Vereador Goulart – não é nada que conflite com os interesses de alguma rede de televisão. Longe de nós a idéia, a audácia de tentarmos ferir os interesses de uma Rede Globo, que nos dá a alegria do futebol, do vôlei, do basquete, da Fórmula 1, da moto-velocidade, longe de nós!

Ao sairmos do Brasil e irmos para fora lá temos a companhia da Rede Globo. Hoje,



✓

também da Record, SBT, enfim, nós temos. Eu tenho quase que a certeza absoluta – e sou um homem de 73 anos, que anda pelo mundo dando e levando porrada, a palavra é essa mesmo, desde os 16 anos, quando fui para Governador Valadares como torneiro mecânico – e a minha experiência de vida me autoriza a dizer que o que nós estamos propondo será ótimo para as redes de televisão. As crianças que tem que ir às escolas, pela manhã, poderão assistir as partidas até o final. Os idosos, como eu, ou os menos jovens, também. E nós, torcedores que gostamos de estar presente nas grandes competições, estaremos em maior número nos estádios. Até pedi hoje e lamentavelmente não consegui, avisar para a rapaziada da Gaviões da Fiel, a relação das últimas partidas com horário de 22h, marcam 21h50min, mas começa sempre às 22h, para vermos qual foi a renda, qual foi o público, e qual a audiência nas emissoras na hora das partidas.

Vou pedir licença ao Dr. João Roberto porque lamentavelmente não respondeu o meu pedido, e eu vou ler o que enviei ao Presidente da Globo.

- É lido o seguinte:

"Ilustre Presidente, respeitoso abraço.

Nós, Vereadores Agnaldo Timóteo e Antonio Goulart...(LÊ)"



O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Não é nada mais do que isso, senhoras e senhores. É um apelo respeitoso e carinhoso para que as emissoras que nos dão as alegrias dos esportes possam desenvolver seus trabalhos.

Eu sou apaixonado pela Fórmula 1 e, evidentemente, hoje muito menos do que no tempo de Ayrton Senna, sou apaixonado por motovelocidade porque acho que os caras são uns malucos. De basquete e vôlei, mas eu não tomo conhecimento. Mas eu gosto de boxe, gosto de todos os esportes. Menos, evidentemente, de algumas lutas que são um pouco criminosas, muito violentas para o gosto de crianças e adolescentes.

O que estamos então pedindo é que tenhamos a boa-vontade dos responsáveis pelas grandes emissoras e possamos dar um mínimo ou um pouquinho mais de proteção aos munícipes que são desportistas, que querem estar perto de seus times quando jogam. E lamentavelmente, os jogos terminarem perto da meia-noite, torna-se quase impossível.

Muito obrigado

(Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Gostaria que o Vereador Goulart fizesse uso da palavra. Antes, porém, anuncio a presença do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, integrante da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. GOULART – Meus cumprimentos ao Sr. Vereador Claudinho, presidente desta importante Comissão de Educação; ao meu querido amigo e grande comandante Cel. Felix, que comandou a zona Sul de São Paulo, numa das épocas de glória que vivemos na região, pois ofereceu segurança, companheirismo, e conseguiu fazer com que houvesse harmonia na nossa comunidade, e que hoje ocupa um cargo relevante na gloriosa Polícia Militar; ao Vereador Marco Aurélio Cunha, que, embora não torça para o mesmo time que eu, está imbuído da mesma vontade de atender as necessidades do torcedor; ao Vereador Jamil Murad; ao Sr. Alécio, que tão bem representa o nosso querido amigo, o melhor Secretário de Esportes que São Paulo já teve, o Sr. Walter Feldman; aos Vereadores Juscelino; Jooji Hato;



Claudio Fonseca, que, além de ser meu professor aqui na Casa, é um grande educador e um participante da nossa bancada corintiana; ao Vereador Celso Jatene, que conheço há muitos anos. Aliás, devo dizer que o Vereador Celso Jatene é um dos fundadores da Torcida Jovem do Santos, junto com o Cosme Damião, o Freitas, o Cid e vários outros amigos da Jovem, com os quais estivemos, na arquibancada, por muitos e muitos anos; ao Vereador Dalton Silvano, que também pertence à nossa bancada corintiana; ao Agnaldo Timóteo, de quem já era fã, à época em que morava em Minas Gerais. Aliás, temos a mesma origem, em Minas Gerais – ele, na região mais ao norte, e eu na Serra da Canastra. O Vereador Agnaldo nos dá a honra de pertencer à bancada corintiana. Meus cumprimentos ao Vereador Atílio, um grande evangélico, que também pertence à bancada corintiana, e que, de vez em quando, quando preciso de uns calmantes, faz uma oração – mas não aquelas de Brasília; pelo amor de Deus. Também estendo meus cumprimentos ao Vereador Abou Anni, que também é um grande parceiro; às Sra. Iênídes, do Viva Pacaembu, que é uma grande batalhadora; à Sra. Márcia, que tão bem representa os moradores do Morumbi; e aos meus irmãos da nossa querida família Gaviões da Fiel, a quem eu dou um abraço, tendo a certeza de que a corrente jamais será quebrada, pois estaremos sempre juntos, sentados no cimento, em qualquer jogo de que o nosso time vier a participar. Hoje, certamente muitas pessoas não estão aqui porque foram para a Colômbia; viajaram muito cedo.

Também aproveito a oportunidade para cumprimentar a imprensa, na pessoa do meu querido amigo Wanderlei Nogueira, que é a voz do rádio, e por quem tenho um respeito muito grande. É evidente que ouço todas as rádios, até porque tenho grandes amigos na imprensa esportiva. É fato que, muitas vezes, fui criticado pelos jornalistas que participam dos programas esportivos, muitas vezes com razão, mas devo admitir que comungamos de amizade e de um respeito muito grande. Ao cumprimentá-lo, parablenzo-o pelo brilhante trabalho que tem feito na Rádio Jovem Pan, não só no que diz respeito aos horários dos jogos, mas também pela luta para que tenhamos o jornalista no campo de futebol, que, a meu ver, dá



mais vida aos jogos.

Mas queria dizer que esse projeto realmente vem unir todo os segmentos que, muitas vezes, estiveram em confronto.

Pedi à minha Assessoria que elaborasse esse projeto; mas, quando o apresentei, fui surpreendido pela Comissão de Justiça, que me informou de que o Vereador Agnaldo Timóteo já havia apresentado um projeto similar. Portanto, procurei o meu irmão, o Vereador Agnaldo Timóteo, que permitiu que levássemos esse projeto em conjunto. Não posso ser injusto, e jamais seria.

Não fosse isso, esse projeto estaria correndo apenas pelas mãos do Vereador Agnaldo Timóteo. É natural até que eu tenha uma visibilidade maior no projeto, pois sou aquele que vive na arquibancada, sou conselheiro vitalício do Corinthians, pertenço à torcida Gaviões da Fiel, presido atualmente a comissão do centenário do time e, por todo esse envolvimento, tenho, às vezes, maior visibilidade. Mas adianto não haver nenhum interesse pessoal, nem meu, nem do Vereador Agnaldo Timóteo, e tampouco da unanimidade dos Vereadores da Câmara Municipal em prejudicar alguém. Esse projeto é da cidadania, no qual nós, torcedores, por mais dinheiro que resulte uma transmissão de jogo, continuaremos a ir nas arquibancadas dar forças ao nosso time. O grito de não para, não para, não para, continuará existindo e vamos empurrar, da arquibancada, o nosso time.

Tenho certeza que os Vereadores todos vão acompanhar seus times favoritos, por exemplo: o Celso Jatene desce a serra, vai para a Baixada Santista e diz: “Vou ver o meu Santos jogar”. O Marco Aurélio vai ver o São Paulo. O Abou Anni vai o acompanhar o Palmeiras. O Presidente desta Casa tem uma ligação muito forte com o Palmeiras e a torcida palmeirense e, mais, ele gosta de ir ao campo. O Domingos Dissei é um apaixonado pelo Palmeiras. O Floriano tem esse problema também: de torcer para o Palmeiras.

Amigos que possuo, e que há trinta anos assistem os jogos ao meu lado, são obrigados a irem embora 15 minutos antes do término da partida e, muitas vezes, é esse o



momento da decisão de jogo. Só vou embora mesmo no apito final, mas acabo com problemas para tirar o carro do estacionamento depois, embora, graças a Deus, posso ir ao estádio com meu carro e com meus filhos. Mas, tirá-lo de lá na saída, é um grande problema.

Além do que há a sensibilidade dos moradores próximos ao estádio. Moro num bairro que também é uma ZER, fica ao lado do autódromo, cujo problema é agravado com os engenheiros da CET que desviam todo o trânsito quando é época de Fórmula 1. Sinceramente, a impressão que fica é: “Como poderemos atrapalhar o bairro ainda mais?”.

Em vários lugares do mundo, quando o Corinthians vai jogar, faço questão de ir. São cerca de 80 mil ou 100 mil pessoas. Hoje, já nem podem ir tantas pessoas, pois limitaram os ingressos. Já fui aos jogos com 70 mil pessoas, mas no Morumbi, já se chegou ao número de 140 mil torcedores, quando ganhamos em 1977. Mas, no exterior, não há fechamento de ruas. Em compensação, em Interlagos, as ruas são fechadas.

A Sra. Márcia Vairoletti me comunicou, e eu mesmo observei que, ao entrar na avenida para desfilar, não temos banheiros, até que a administração do Anhembi, nas mãos de um brilhante administrador, melhorou um pouco. Mas, no Morumbi, outro dia, houve um show de rock, e havia filas de mais de 500 pessoas, homens e mulheres, para utilizarem as árvores como banheiro. A administração não colocou banheiros públicos para as pessoas que estavam nas filas, fosse para comprar ingresso ou mesmo para entrar. Uma total falta de respeito.

Já conversei com o Presidente da Federação Paulista, esperava-o aqui hoje, mas até agora não chegou. No jogo da Libertadores, no Pacaembu, na quarta-feira passada, ele nos comentou sua preocupação de ter de agendar os jogos em outros municípios que não na Cidade de São Paulo, pois estaríamos limitando o horário aqui. Mas, senhores, contamos com nossa relação de amigos e também com a Assembléia Legislativa, através de três Deputados Estaduais que se manifestaram a favor: em primeiro lugar, o Deputado Jorge Caruso, depois o Deputado Enio Tatto, grande parceiro de nossa região e mais um do PDT. Também em Brasília, o Deputado Federal Zarattini apresentou projeto limitando horário de



jogos em todo o território nacional. Disse, então, na oportunidade, ao presidente da Federação Paulista, que é meu amigo: “Tudo que acontece em São Paulo, repercute no Brasil.

Cito a lei de um brilhante jornalista, que perdemos há pouco tempo, Murilo Antunes Alves, um dos maiores jornalistas e um grande comunicador. Ele fez a lei que obriga todo mundo a usar o cinto de segurança, lei foi sancionada pelo Prefeito Paulo Maluf, mas que ela vigora em todo o País. Alguns questionavam que não se podia fazer, que tinha de ser o Conselho Nacional de Trânsito. Da mesma forma, fui o primeiro parlamentar da América do Sul a aprovar a proibição do uso do amianto na construção civil, proibição que vale hoje para o País inteiro. Então, São Paulo dá o tom, São Paulo é a locomotiva.

A Câmara Municipal de São Paulo anda muito preocupada, muitas pessoas têm questionado se o Prefeito Kassab vai ou não sancionar isso, pois já houve projeto similar vetado. Eu falava há pouco com o Coronel Félix que muitas pessoas clamam pelo fechamento de botequins às 22 horas. Existe a lei, de autoria do Vereador Jooji Hato, do meu partido, que limita o funcionamento à 1 hora da manhã, lei em relação à qual eu tenho alguns questionamentos.

Vejo que o Presidente do Corinthians não está aqui hoje porque já viajou com a delegação para Bogotá, onde teremos, amanhã, mais uma vitória. Não vejo também o Presidente da Federação Paulista, bem como os Presidentes dos outros clubes não se apresentaram até agora; mas eles, certamente, devem ter designado representantes. Tenham a certeza de que me sinto num dos melhores da minha representação, que me foi delegada pelos eleitores de São Paulo. Estamos exercitando nosso direito e unindo interesses. Sei o sofrimento por que passam os moradores do Pacaembu, sei o sofrimento por que passam os moradores do Morumbi. Há um cheiro insuportável de urina nas alamedas do Pacaembu e do Morumbi. O Coronel me dizia: “Goulart, quando atrasa o jogo, sou obrigado primeiro a evacuar, do campo, os torcedores do time mandante, o que demora de 30 a 40 minutos; depois deles, a torcida visitante”. Esse pessoal vai chegar em casa a que horas? Muito tarde, certamente. E,



via de regra, quem vai a estádio é trabalhador. Da mesma forma, quem vê os jogos pela televisão também é trabalhador.

Desculpem ter me alongado, mas quero dizer que se trata de um projeto que não visa a prejudicar ninguém; muito pelo contrário. Quando se menciona que a transmissão pela televisão contribui para diminuir o público do estádio, digo que, de minha parte, não vejo jogo pela televisão de jeito nenhum. O torcedor de estádio continuará indo ao estádio. Tenho certeza de que as emissoras terão a ganhar ao antecipar. Antigamente, tínhamos jogo às 20 horas e, depois, o videoteipe. O torcedor apaixonado assiste ao jogo, chega em casa e ainda vê o videoteipe.

Acho que estamos hoje tendo uma conjunção de Vereadores de todos os partidos que apóiam o projeto, que foi aprovado em primeira votação por unanimidade. Está presente o Vereador Jamil Murad, de quem eu não havia falado, mas que também pertence à bancada corintiana. Ele é um brilhante esportista, que tem me ajudado muito lá no Ministério dos Esportes com o Orlando Silva, o melhor Ministro dos Esportes que já tivemos no País. Presente, também, a minha querida Mara Gabrilli, por quem temos um carinho muito grande. Ela é uma grande esportista, embora torça para o time errado. Embora, pelo sobrenome, ela seja palmeirense, nós gostaríamos muito de tê-la na bancada corintiana.

Farei, depois, outras intervenções. Obrigado a todos por estarem hoje conosco. Certamente, esta discussão se estenderá por toda a tarde. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Agradeço a presença dos Vereadores José Olímpio, Carlos Apolinario, Marcelo Aguiar, José Police Neto, Bispo Atílio, Abou Anni, Toninho Paiva, Penna, Domingos Disse e Mara Gabrilli.

Há algumas pessoas inscritas para fazer uso da palavra, bem como Vereadores que gostariam de falar. Então, para o bom andamento dos trabalhos, iremos dar a palavra a uma pessoa inscrita e a um Vereador, intercaladamente. Peço que as pessoas sejam breves na fala, porque poderá haver mais de uma fala. Ou de os Vereadores Goulart ou Agnaldo Timóteo



poderá voltar à tribuna em função de alguma colocação que provoque alguma polêmica.

Com a palavra a Sra. Márcia Vairoletti, da Associação de segurança e Cidadania da região do Morumbi e Butantã.

A SRA. MÁRCIA VAIOLETTI – Boa tarde a todos.

Inicialmente quero cumprimentar os Vereadores Goulart e Agnaldo pela iniciativa da audiência pública colocando em debate o problema do horário do término dos jogos esportivos que vai além de uma grade de programação e de um interesse econômico que se sobrepõe ao interesse coletivo e público.

Terminar o jogo às 23hs30min ou meia noite e meia, porque há “ns” imprevistos hoje que acontece uma partida de futebol que alonga o término dessa partida, você tem, o entorno, primeiro, quando você leva o pessoal para esse jogo, as pessoas saem do trabalho e vão direto para o estádio. O estádio não abre para o horário do jogo que eles chegam. Então o que acontece: você tem no entorno um volume grande de pessoas que não estão alimentadas, começam a beber, não tem banheiro e com isso vai criando uma serie de consequências antes de começar o jogo. Quando termina o jogo, temos uma situação mais complicada. Todo jogo de futebol implica em uma infraestrutura complementar: da policia, do CET, do transporte e a noite, a madrugada - como se sabe todos os gatos são pardos - é bem mais complicado evitar uma emboscada, pessoas que se infiltram, assaltos e coordenar toda uma equipe no entorno disso. Particularmente, para a polícia que fica a mercê desses grupos que começam a surgir dos mais variados locais, não temos na cidade uma das melhores iluminações, em determinadas regiões e com isso prejudicamos os moradores do entorno e toda a população da cidade que sai do estádio tarde. O trabalhador fica prejudicado, porque tem de pegar o transporte, chegar em casa, correr, etc..., e no dia seguinte trabalhar, porque quem vai ao estádio, normalmente, são trabalhadores, pessoas que pegam cedo no batente.

Acreditamos que o horário das 23hse15min., ainda é tardio. Mas solicitamos a essa Casa, e temos certeza de que esse projeto será aprovado pelo Sr. Prefeito, que faça um



monitoramento e uma fiscalização do que aconteceu após à aprovação desse projeto de lei. Quais foram os benefícios e se realmente se terminar às 123hs15mim., continuará sendo a melhor a opção. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Boa tarde a todos.

Cumprimento: o nobre Vereador Claudinho, presidente da Comissão; todos os integrantes da Comissão e da Mesa; os representantes da Gaviões da Fiel e demais entidades – Salve o Corinthians.

Serei breve, até porque ouvi atentamente a fala dos Srs. Vereadores autores do projeto – Goulart e Agnaldo Timóteo – e de outras pessoas – inclusive pela Rádio Jovem Pan, que vem fazendo uma ampla cobertura – e a matéria já está bem adiantada no debate.

Nobre Vereador Agnaldo, parabênzo-o pela iniciativa e registro que, às vezes, há uma distorção daquilo que a Câmara Municipal faz pela cidade de São Paulo. Obviamente, quando se pesquisa a respeito do que a Câmara faz, as pessoas acabam não sabendo, exatamente, as atividades, as prerrogativas desta Casa. Quando se dá à mídia o trabalho da Câmara de São Paulo, esse trabalho vem à tona e se percebe que tudo o que ocorre nesta cidade, passa por esta Casa. Esse é um ponto de fundamental importância.

Todas as leis que são aprovadas na Cidade, passam por esta Casa. É claro que aqueles projetos de lei que são debatidos, e que têm a devida mídia, são conhecidos pela população, que passa a perceber a importância desta Casa. E não me refiro, somente, a este projeto de lei. Existem vários outros.

Portanto, só quero endossar e dar meu apoio a este projeto, porque tudo já foi dito nesta Casa, a respeito da segurança; do entorno; do fato de o trabalhador não poder ficar até tarde porque não tem condições de retornar a sua casa e ter de se retirar, do estádio, minutos antes do término da partida.



Também sou torcedor à moda antiga. Sempre fico esperando aquele golzinho no último minuto. Ontem, o Palmeiras fez gol aos 48 minutos do segundo tempo. O Corinthians tem a tradição de sempre buscar o gol no último segundo. Então, quando se sai antes do término do jogo, é óbvio que há uma perda muito grande. E a importância de se ir ao estádio não se compara com a transmissão televisiva. Digo isso por experiência própria. Embora jovem, sou da época da torcedora Elisa. Gostava tanto de ir ao campo que mesmo sem dinheiro, lembro-me que pulava por trás da concha acústica e entrava pela janela do banheiro, tudo para ver o Corinthians, tamanha era a paixão. Quem tem paixão vai ao campo.

E por que temos de fazer com que os estádios fiquem cheios? E, aí, falarei a respeito da representante do Viva Pacaembu, a Sra. Iênídes. Quando estávamos discutindo, nesta Casa, o provável arrendamento do estádio municipal do Pacaembu, a Sra. Iênídes disse: "Pelo Amor de Deus, não me fechem o campo, por favor, porque os moradores do entorno já se acostumaram com o grito do gol".

Portanto, registro meu apoio, dizendo que é de extrema importância este projeto de lei em função do horário, em função da segurança. O nobre Vereador Claudio, em sua entrevista na Jovem Pan, muito bem disse: não somente os torcedores e moradores ficam prejudicados, mas também os profissionais do esporte. Como todos já falaram desse tema, procurei comentar alguns fatos pitorescos, para elucidar o debate. Reitero meu apoio pessoal por tudo que foi dito pelos nobres Vereadores Goulart, Agnaldo Timóteo e por todos os Vereadores, que já se manifestaram não somente nesta Casa, mas também através da Rádio Jovem Pan, que vem dando ampla cobertura a essa matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra a Sra. Iênídes Bonfati, representando o Viva Pacaembu por São Paulo.

A SRA. IÊNIDES BONFATI – Às vezes venho a esta Casa com uma alegria muito grande. Outras vezes com uma indignação imensa. Hoje é um dos momentos de alegria. Não é



o único, tivemos vários, por exemplo, a lei cidade limpa, trabalho brilhante dos Srs. Vereadores e tantos outros projetos de lei, realmente, benéficos para a Cidade de São Paulo. Esse é um deles, porque beneficia a cidade como um todo. Não beneficia somente o bairro do Pacaembu, o morador do Pacaembu ou do Morumbi, ou do entorno do Palmeiras, do Canindé, beneficia todos os estádios que estão localizados em meio às residências e também o jogador, policial militar, etc.

Não podemos jamais ceder à perspectiva de que o interesse financeiro, ou corporativo de uma única empresa, prevaleça sobre o interesse da comunidade, da população de São Paulo como um todo. Por isso, parablenizo os Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart e todos os Srs. pela primeira votação. Encaminhei a todos os senhores um ofício apoiando e dizendo da esperança de que esse projeto seja aprovado, em segunda votação. É um avanço para a qualidade de vida da Cidade de São Paulo.

Está presente a torcida da Gaviões da Fiel e vai pensar comigo o que ocorre nos jogos tardios. Boa tarde, torcedores do Corinthians, sejam bem vindos aqui, sejam bem vindos no bairro do Pacaembu. Terminei meu serviço por volta das 18h, encontro com um amigo e vamos para o jogo; nos dirigimos para perto do estádio; das 18h até às 22 e tal, quando começa o jogo, vamos falar de futebol. Quer coisa mais agradável que isso? Vamos falar de futebol e ficar com a boca seca? Não. Uma cervejinha. A situação é perfeita: um amigo, a conversa sobre futebol, a expectativa do jogo e a cervejinha. Só que esse espaço de tempo é longo demais, e a cervejinha acaba sendo um pouco demais.

Está aí o nosso representante da Polícia Militar, que sabe quais são as possibilidades de transtorno com o torcedor está com o pezinho quente. Ele entra no campo já alterado. Um gol é motivo para depredar de alegria. O gol do adversário é motivo para brigar de raiva. Por quê? Porque a espera do término do trabalho, de se direcionar ao espaço do estádio e, de usufruir o prazer imenso de falar de futebol com um amigo, enquanto se espera o jogo é muito grande.



Esse projeto de lei é um avanço para a cidade, mas poderia ser melhor e deixar os Srs. vereadores numa situação não constrangedora, como esse projeto deixará, porque os Srs. Vereadores criaram e tem a função de fiscalizar se a Prefeitura faz cumprir, a lei do silêncio urbano.

A Lei do Silêncio Urbano determina 50 decibéis de ruído a partir das 22h. Portanto, já que vamos contrariar uma grande empresa, não há sentido em contrariar pelas 23h15min quando poderíamos fazer um trabalho perfeito que respeita, inclusive, a legislação que os senhores criaram.

Aliás, se estamos perdidos pela Rede Globo por dez, seremos por mil. Se ganharmos por dez, ganharemos por mil.

Portanto, solicito aos senhores Vereadores que alterem o horário, pois a luta será exatamente a mesma, seja o horário das 23h15min ou o das 22h e os senhores não precisariam passar pelo constrangimento de fazer uma lei que desrespeita outra.

Mais uma vez, parabéns. Externo a alegria de estar presente apoiando o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza - PSDB) – Registro a presença dos nobres Vereadores: Aurélio Miguel, Adilson Amadeu, José Américo, Paulo Frange e Eliseu Gabriel.

O próximo orador seria o Vereador Juscelino Gadelha que cede seu tempo ao Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Cumprimento o nobre Vereador Claudinho, Presidente desta comissão; os demais Vereadores presentes; telespectadores; membros da Gaviões da Fiel.

O nobre Vereador Goulart somente não falou que nosso maior líder na época, há mais de 35 anos, era um dos fundadores da Gaviões da Fiel chamado Flavio La Selva que nos ensinou muito e hoje tem seu nome na quadra desta torcida. Ele conseguiu organizar o que era impensável. Ele criou a Associação das Torcidas Organizadas do Estado de São Paulo e foi o



primeiro Presidente, fez um trabalho brilhante.

Penso que não adianta falarmos que não queremos briga com a Rede Globo. Eu também assisto a Rede Globo, aliás, estou assistindo até a novela porque minha esposa gosta. Quem mudou o horário do futebol foi a Rede Globo.

Quando era criança, existia a novela das oito. Virou novela das nove e pouquinho. Então, o futebol que era às 21h passou para às 22h. A Globo muda o horário de tudo.

Por exemplo: o Carnaval de São Paulo terminou às 8h, tanto de sexta-feira para sábado quanto de sábado para domingo porque primeiro tinham de transmitir o Jornal Nacional, a novela e depois o Big Brother. Depois é que começava a transmissão da primeira escola de samba.

Ninguém está fazendo crítica à Rede Globo pelo que faz. É um direito da emissora pensar desse jeito.

Sou santista. Como não vou mais à Vila Belmiro às quartas-feiras, então assisto pela Rede Globo. Perco a oportunidade de assistir o jogo lá porque é muito tarde e sou obrigado a assistir a Globo por isso.

Precisamos pedir aos dirigentes do futebol e os diretores da Rede Globo que tenham um pouco de consideração com as pessoas.

Os Vereadores que fizeram o projeto estão no legislativo paulistano para defender as pessoas da cidade. Cada Vereador defende um segmento de uma forma, cada um tem uma ideia nova, uma sugestão.

Há a tentativa de defender o cidadão para ter um transporte melhor, uma escola melhor, um serviço de saúde melhor, para poder chegar em sua casa uma hora mais cedo. Para que quando vá ao Futebol se divertir, possa pegar o ônibus para voltar para casa, pois, muitas vezes, perde por causa do horário. Precisamos sensibilizar, primeiramente, o Prefeito porque já foi vetado um projeto semelhante, do Vereador Tião Farias, que era parecido com esse. O projeto foi aprovado por esta Casa, mas foi vetado. Precisamos sensibilizar também a



Federação Paulista de Futebol e a Rede Globo. Se a Globo não entrar nesse jogo, infelizmente vamos perder. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Representando a Secretaria Municipal de Esportes, tem a palavra o Sr. Alécio Gamberini.

O SR. ALÉCIO GAMBERINI – Boa tarde nobre Vereador Claudio, na pessoa de quem cumprimento a todos, trago aqui hoje a mensagem do Secretário Walter Feldman de apoio à sensibilidade que a Câmara representa quando dá andamento ao projeto de lei de autoria do nobre Vereador Goulart e do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, no sentido de ouvir o que o povo quer. E o povo quer o futebol terminando mais cedo, o povo quer chegar mais cedo em casa, sair direto do seu trabalho e ir para o estádio, quer ter condução ao sair e todas as outras questões que foram levantadas aqui. Apenas faço o contraponto de que uma atitude como essa não pode ser feita engessando o futebol profissional, tem de ser feita sob consenso, ouvindo todas as partes. De qualquer forma, a iniciativa é extremamente louvável e, em nome do Secretário Walter Feldman, trago o apoio da Secretaria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Registro as presenças do nobre Vereador Zelão e do ex-Vereador Biro Biro. Fico feliz em vê-lo aqui, pois já o assisti muito no Pacaembu. Tem a palavra o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. JUSCELINO GADELHA – Boa tarde a todos, quero cumprimentar os nobres Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart pelo projeto e o Sr. Miranda, que está representando a Gaviões da Fiel. O Vereador Celso Jatene falou uma coisa importante acerca do projeto parecido com este que foi vetado pelo Prefeito Gilberto Kassab. Acredito que este também o será se nós não nos mobilizarmos e mostrarmos para o Prefeito que é importante para a Cidade. Por quê? Muitas pessoas que vão ao estádio e não possuem carro dormem nas ruas. Há várias pessoas que dormem no metrô porque não conseguem chegar em suas casas. Essa é uma realidade. Como foi mencionado pela sociedade civil organizada, os policiais também chegam tarde em suas casas, assim como os profissionais esportivos.



Na quarta-feira fui ao jogo do Corinthians, na disputa pela Taça Libertadores, fui com meu carro, o jogo terminou 00h00, demorei meia hora para sair do estádio, mais 15 ou 20 minutos para chegar ao carro, parei para tomar um lanche cheguei à minha casa às 02h00.

É uma situação desumana submeter-se à grade de uma televisão, basicamente da Rede Globo que impõe, também, para a TV Bandeirantes e de uma forma ou de outra prejudica a população, devido ao seu interesse pela grade. Logicamente, o que vale é o que a emissora fatura. Não tenho nada contra. Mas penso que o futebol já foi mais alegre no passado quando era transmitido mais cedo, às 20h00, em seguida foi para as 20h30min, 21h30min, hoje está terminando quase 00h00.

Faço uma sugestão para os Vereadores Agnaldo Timóteo e ao Goulart para realizarmos mais uma audiência pública. Este Vereador como Presidente da Comissão de Transportes, o Vereador Goulart como Vice, proponho, se os autores concordarem, a realização de mais uma audiência com o Vereador Goulart como Presidente. Porque acredito que temos de trazer a Federação, gostaria de ouvir seus representantes que não estão presentes hoje. Ouviremos, também, os representantes da Rede Globo para saber qual a justificativa para transmitir o futebol tão tarde na sua grade.

Com isso, tentaremos sensibilizar o Sr. Prefeito. Como é um projeto que tenho muita satisfação em votar em primeira, já votei e votarei em segunda, eu não gostaria que fosse vetado, mas que fosse sancionado para beneficiar a população de São Paulo sentir alegria, realmente, de voltar ao estádio e assistir seu futebol.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Tem a palavra o Sr. Ernesto Teixeira, do Comitê de Preservação da Memória Corinthiana, cumprindo a alternância proposta no início.

O SR. ERNESTO TEIXEIRA - Boa tarde Srs. Vereadores, a todos os presentes, companheiros da torcida Gaviões da Fiel, saudações Corinthianas, é com imenso orgulho e até



emoção, pela primeira vez, aos 45 anos de idade, participar de um evento relacionado à vida do cidadão paulistano.

Acompanho o futebol, tenho a vida, praticamente, toda ligada às demandas do futebol e do carnaval. Fico feliz em comparecer a esta Casa, cujos trabalhos acompanho pelos meios de comunicação, sempre ouvindo notícias ruins, pejorativas relacionadas aos Srs. Vereadores. Hoje participo desta audiência pública para discutir assuntos da área do Esporte.

Devo dizer que concordo com tudo o que ouvi dito pelos representantes das associações, creio que é a verdade. O problema do horário das partidas de futebol não está vinculado apenas à comodidade do torcedor. Pode estar relacionado ao entorno; aos profissionais de imprensa que, muitas vezes, não podem se manifestar junto aos seus patrões, porque são obrigados a dirigirem-se ao campo para trabalhar, pois dependem disso, certamente no dia seguinte levantam-se muito cedo para outras atividades; à ordem pública – gostaria de ter ouvido o Coronel da Polícia Militar antes -; à bebida antes do jogo; ao pessoal que fica sem ter o que fazer até o início do jogo e, após o jogo, com a liberação da torcida adversária. Tudo isso é um fator agravante para que haja a desordem pública.

A questão da iluminação na cidade de São Paulo, também, é muito importante, pois diante de um tumulto, roubo ou algo do gênero, torna-se muito difícil para a Polícia Militar identificar o criminoso, caso esta seja insuficiente.

Conheço o Vereador Goulart há muitos anos, antes mesmo dele participar da vida pública. Conheço, também, o Vereador Agnaldo Timóteo, há algum tempo, desde a primeira formação da bancada corintiana, proposta pelo nosso Movimento Comitê de Preservação da Memória Corintiana, que tem por objetivo resgatar e preservar a memória do Corinthians.

Acredito que esse projeto, realmente, deva ser mais discutido. Vamos ouvir outras pessoas com relação ao horário. Acho que 23 horas ainda é pouco. Temos de baixar esse horário para 22 horas em cumprimento, até, à Lei do Silêncio. Até se não a considerarmos, que seja em respeito por quem já está dormindo e mora perto dos estádios. O barulho causado



pelo deslocamento das pessoas acaba afetando quem mora próximo aos estádios. O horário dessa lei pode ser reduzido.

Do pouco que vi acerca do projeto até agora - acredito que cabe uma discussão em breve - o horário seria até para não causar transtornos aos clubes que promovem campeonatos e competições esportivas, inclusive em partidas de futebol profissional. Os clubes, como o Paulistano, o Ipiranga e outros, realizam campeonatos internos e da maneira como está colocado o projeto, o termo “competições esportivas”, de repente, pode causar uma dupla interpretação e prejudicar os associados que estão com seus veículos e próximos às suas residências participando de uma competição esportiva amadora. Deixo essa sugestão com relação à observação.

Parabéns, mais uma vez, à Câmara Municipal de São Paulo. Está fazendo jus à sua obrigação, que é defender o cidadão paulistano, manter a ordem e proporcionar uma qualidade de vida melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Tem a palavra o nobre Vereador Goulart, para uma intervenção com relação à fala anterior.

O SR. GOULART (PMDB) – Cumprimento pela lembrança, meu irmão Ernesto Teixeira, falando a respeito dos clubes. Ontem, recebi uma ligação do Sr. Jarbas, um amigo que pertence ao Sindclubes. Da forma como colocamos o projeto, ele abrangeria o Esportivo da Penha, o Indiano e vários outros clubes que fazem torneio interno e quando tem jornada dupla.

Não é objetivo do Vereador Agnaldo Timóteo, nem meu e nem da Casa interferir na vida dos clubes. Portanto, vamos fazer alguma emenda supressiva, de comum acordo com o Vereador Agnaldo Timóteo, para restabelecer isso.

Quero cumprimentar o Ernesto que, no último carnaval, completou 25 anos como intérprete da Gaviões da Fiel e que receberá o título da Casa, da bancada corintiana, nas



próximas semanas.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Dando sequência aos pronunciamentos, tem a palavra o nobre Vereador Jamil Murad.

Em razão de S.Exa. ter se ausentado, peço ao Coronel Félix que faça seu pronunciamento, em função da citação.

O SR. FÉLIX – Em nome do Vereador Claudinho, Presidente dessa comissão, cumprimento todos os demais Vereadores desta comissão e dos Vereadores Goulart e Agnaldo Timóteo, autores do projeto, cumprimento todos os Vereadores desta augusta e respeitável Casa Municipal Legislativa.

Sras. e Srs. e membros da torcida organizada do Corinthians, a Polícia Militar é um dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública. Como tal, nossa preocupação sempre foi diminuir a vulnerabilidade do cidadão com relação às ações criminosas.

Qualquer tipo de evento que haja na Cidade, essa é a preocupação da Polícia Militar em seu planejamento. Para tal, faz esse planejamento dentro e envolvendo todos os órgãos competentes. É claro que ocorre. Dentro dessa vulnerabilidade e dessa preocupação, se o jogo terminar às 23 horas, à meia-noite, a uma, as duas da madrugada ou às dez da manhã, o planejamento será feito, levando em consideração o horário. Sem dúvida nenhuma, concordo com todos os depoimentos e preocupações, as quais ouvi atentamente. A sensação de segurança, com o jogo terminando mais cedo, não é apenas para pessoas que estão indo embora. Nós e os torcedores sabemos que quando perdemos o ônibus para irmos para casa, vamos a pé. Sair do Pacaembu e ir até Capão Redondo, Taboão da Serra, Itaquera, Jardim Brasil e Guarapiranga não é fácil. Depois do jogo, um grupo de jovens e pessoas vão fazendo baldeações, até terminarem as conduções. Depois, terminam o trajeto a pé. A sensação de segurança para quem está indo para casa, num horário mais tarde, ou para quem está esperando seu filho, seu marido ou amigo em casa, também é uma preocupação nossa e desta Casa também. Quem está em casa não dorme enquanto seu ente querido não chegar.



Sem dúvida alguma, o jogo terminando mais cedo, por fator de segurança, para a ordem pública, é melhor. A corporação vai se desdobrar para atender ao evento, seja no horário em que terminar. Para efeito de melhor segurança e diminuição da vulnerabilidade do cidadão, com relação à ação criminosa, se o jogo terminar mais cedo, isso é melhor para a Segurança Pública.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Muito obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador Jamil Murad.

O SR. JAMIL MURAD – Srs. Vereadores e participantes desta importante audiência pública, o projeto de lei visa ao descanso do trabalhador, à proteção do patrimônio público e privado, paz em ruas e segurança de esportistas e expectadores dessas competições. Essas questões que não dependem do horário do jogo, mas da atuação da Polícia Militar, num trabalho preventivo de segurança. Isso depende de vários fatores, menos do horário do jogo. Cito um exemplo. Há um juiz de Direito que proibiu jovens andarem depois das 22 horas, na cidade de Fernandópolis. Isso me parece fora do contexto do século XXI. Onde já se viu isso? Esse juiz quis educar jovens, cerceando-os? Nesse horário, jovens estão saindo de suas casas. São Paulo, com 20 milhões de habitantes, uma grande metrópole, uma das principais cidades do mundo, não dorme. Há pessoas nas ruas durante as 24 horas, trabalhando e se deslocando. Vamos colocar uma camisa de força, por meio de um projeto, para espetáculos esportivos terminarem às 23h15min.? Onde já se viu isso? Não estou preocupado com canais de televisão. Não trabalho para nenhum deles. Estou preocupado com a Câmara de Vereadores legislar, olhando os interesses da sociedade, preocupando-se com ela, mantendo a liberdade.

Em 2014, haverá aqui a Copa do Mundo. Vamos criar um clima de cerceamento em atividades esportivas? Vamos criar um clima de proibições? Isso ajuda a desenvolver o esporte e a participação da sociedade? O esporte gera riqueza, dinheiro e emprego.



Então, não devemos cercear por motivos aqueles que dependem da Polícia Militar se organizar, da Polícia Civil, da Polícia Federal e outros meios de segurança.

Muito bem. Queria dizer, companheiros, amigos, que São Paulo não é uma cidade provinciana para estabelecer horário que tem de acabar um espetáculo, de maneira nenhuma. Não devemos passar por esse vexame de que os espetáculos em nossa cidade só podem ser ness horário. Multa de cem mil reais? Os clubes estão caindo pelas tabelas. Se ainda temos atletas de bom nível, é porque também há a transmissão de TV, amigo.

Vai-se cercear a transmissão de TV? Vai-se diminuir a competição da transmissão da TV? O que vai acontecer? Os grandes atletas vão embora e vamos ficar com espetáculos de segunda categoria. É isso que um torcedor quer? Não é isso não.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JAMIL MURAD – Terminando, Sr. Presidente, não é à toa...

Estão dizendo que é, sim.

Muito bem. Não é à toa que os bairros que têm os dois grandes estádios, o Pacaembu e o Morumbi, que estão aqui representados. Então, é justo que venham representar, mas o que eles gostariam mesmo é de não haver estádio ali no bairro. É disso que eles gostariam mesmo. É não é uma questão de ser corintiano. Sou corintiano desde 1954, antes de muitos de vocês nascerem. Então, essa questão de horário do futebol não é uma questão de ser corintiano. Sou corintiano e acho que tem de haver liberdade de os espetáculos começarem e acabarem...

O clube é privado, a TV é privada, o torcedor tem a vontade de ir ou não ir. Ele pode ir ou não ir, de acordo com a sua conveniência e a sua possibilidade. E eu que vou fazer uma lei na Câmara Municipal para determinar a hora que tem de começar um espetáculo privado? Não.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Gostaria de convidar o Américo



Calandriello, representando a Federação Paulista de Futebol, para fazer uso da palavra.

O SR. AMÉRICO CALANDRIELLO - Boa tarde a todos, Presidente, Srs. Vereadores Goulart, Agnaldo Timóteo, que são os Vereadores que originaram a presença aqui da Federação Paulista de Futebol, demais Srs. Vereadores desta Casa, muitos "linkados" ao futebol brasileiro, em especial ao futebol de São Paulo, na qual vocês habitam, e convivem conosco aqui em São Paulo. A Federação, sabendo da audiência pública, em especial aos Vereadores...(ininteligível)... que é o Presidente desta Comissão, desta audiência pública, o Vereador Goulart, sentimo-nos na obrigação de vir aqui apenas para explicar uma pequena situação numérica do que se refere a essas partidas que se iniciam às 22h: elas têm um número pequeno, elas são um coeficiente pequeno dentro do Campeonato Paulista, em especial. É o que podemos falar, embora a Federação Paulista seja gestora de 4.200 jogos por ano. São 500 árbitros; são 16 competições oficiais que a Federação é gestora.

Não é apenas desse campeonato em que vemos os grandes clubes, essa Divisão Especial, mas há as Séries A2, A3. Há o "Paulisteca", diversos campeonatos, principalmente a nível de interior para que a ação da grande emoção do futebol esteja presente não só na Capital, mas em todo o estado de São Paulo.

Portanto, esse é o compromisso que a Federação possui como gestora desse magnífico espetáculo - o futebol brasileiro - em especial o de São Paulo. O Vereador Goulart manifestou-se dizendo que é a locomotiva do Brasil e realmente é. Tudo acontece em São Paulo.

A Federação consiste de: 132 clubes filiados; 49 ligas amadoras; 39.000 atletas registrados; 4.158 jogos realizados por ano; mais de 500 árbitros. No último ano foram realizadas cerca de 400 transferências internacionais pelo futebol de São Paulo; 40% de todo o futebol brasileiro passa por São Paulo. Dezesseis títulos conquistados de campeão brasileiro, dos 28 disputados, ficaram em São Paulo.

Setenta por cento dos jogadores campeões do mundo passaram por São Paulo. Os



cinco capitães pentacampeões também passaram por São Paulo. Todos têm orgulho de desfilar pelo gramado de São Paulo. O jogador acha que a alavanca de sua carreira no futebol deve passar por São Paulo, por esses números que constam na Federação.

Em relação ao horário das partidas com início às 22h, há um documento da Federação Paulista de Futebol, em uma situação emergencial para atender esta audiência pública, dizendo que os clubes precisam otimizar suas receitas, buscar recursos. Devem aproveitar, ao máximo, os recursos que mantêm suas atividades operacionais por meio de suas receitas ordinárias mais importantes que são: direito de TV, patrocínio e bilheteria.

Para otimizarmos o contrato com os patrocinadores, é importante que os jogos sejam transmitidos. Não adianta o time possuir uma camisa com determinado patrocinador se o jogo não é transmitido.

A Federação Paulista de Futebol, com o contrato que mantém, transmite todos os jogos. São transmitidos 202 jogos no Campeonato Paulista em horários alternativos. Não são todos os jogos que se iniciam às 21h50min, às 21h40min ou 22h. Quem torce por um clube do longínquo Rincão também pode assistir o seu clube jogando na televisão.

Existe o compromisso de televisionar todos os jogos. Esse contrato concede o benefício para que o futebol alcance lugares onde haja maior dificuldade de ação. Ouvimos o próprio Vereador Celso Jatene dizendo que chega uma hora da manhã e assiste o jogo, graças a televisão.

Devemos manter esse tipo de ação para que os clubes possuam a condição de operacionalidade, mantenham o seu laboratório, pesquisa, busquem essa habilidade que é nata no cidadão do Brasil.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Obrigado, Sr. Américo. Tem a palavra o nobre Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Boa tarde a todos, esportistas, Colegas



Vereadores, Autoridades, torcedores da Gaviões da Fiel com os quais sempre brinco, mas de maneira respeitosa e agradável. Todos já mencionaram claramente as vantagens, para o cidadão, de um jogo acabar mais cedo. É indiscutível e é absolutamente impossível que alguém diga que acabar o jogo antes é pior do que ele acabar depois. É um argumento que qualquer cidadão entende, porque chegar em casa à meia-noite é muito melhor do que chegar às 1h30, sem condução.

Apesar de eu ser um Vereador de clube de futebol, sou um Vereador da cidade de São Paulo e tenho de pensar no cidadão, no esportista e no trabalhador do futebol, porque eu sou um deles. Talvez nenhum de vocês trabalhe com o futebol, mas eu trabalho, sou um assalariado, tenho emprego e não quero voltar às 2h, 3h para casa. E eu ainda tenho condução própria.

Nobre Vereador Jamil Murad, é a primeira vez que eu vejo um “pecedobista” defender a iniciativa privada e as grandes emissoras de televisão.

O SR. JAMIL MURAD – Defendo o desenvolvimento do País, seja ela a partir da iniciativa privada ou pública.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Por favor, nobre Vereador, a palavra é minha. Nesse sentido, acho incoerente, porque V.Exa. tem uma posição muito clara em defesa de todos. Então, gostaria que V.Exa. mantivesse essa coerência. O desenvolvimento da Cidade independe de jogo, mesmo porque esse projeto só abrange estádios de futebol e não eventos de outra sorte, porque são os estádios de futebol que mobilizam um contingente de 15 a 30 mil pessoas em média. É muita gente para a Polícia Militar poder abrigar no seu retorno às casas horário em que aumenta exponencialmente o índice de incidentes.

Fica claro, então, que a proposta é absolutamente correta e esse é um recado para que as pessoas pensem e não estabeleçam horários cada vez mais tarde para os nossos prazeres, porque não é possível que, pelo bem de algo, o cidadão fique em segundo lugar. Por exemplo, a novela costuma ser às 20h30, 21h, agora o horário está cada vez mais tarde.



Aqui não há nenhum compromisso ou moção contrária àqueles que patrocinam os 400 jogos, como disse agora há pouco o nobre Vereador José Américo. Mas estamos falando especialmente das quartas e quintas-feiras. Outro dia, inclusive, o São Paulo jogou numa quinta-feira, às 21h50, no Morumbi, sem transmissão pela TV aberta. Quer dizer, é incompatível com o bom-senso.

Acredito que, se os jogos ocorrerem mais cedo no meio da semana, será um benefício à Cidade, ao cidadão, ao esportista e ao trabalhador do futebol. E ainda cabe uma reflexão: mesmo que esse projeto, por uma má percepção, não seja aprovado, que não fiquemos passivos vendo mudarem os nossos hábitos de uma forma inadequada. Queremos nos defender de alguns outros interesses. Por isso, apoiarei esse projeto em nome de todos os esportistas de São Paulo. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Convido o Sr. Fábio Bonadia, Coordenador de Esportes do CEU Vila Rubi.

O SR. FÁBIO BONADIA – Boa tarde a todos. Trabalho diretamente com pessoas que praticam esporte e muitas são torcedoras que vão a estádios. Então, devido à repercussão que esse projeto vem tendo, resolvi fazer uma pesquisa sobre o projeto na minha comunidade. Não obtivemos surpresa alguma: 98% de aprovação entre os 730 pesquisados.

Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, meus parabéns por mais uma vez se preocuparem com a população de São Paulo. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – O próximo orador é o Vereador Jooji Hato, membro da Comissão de Educação.

O SR. JOOJI HATO – Boa tarde. Em nome do nobre Vereador Claudinho de Souza, que preside a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cumprimento todos os Vereadores membros desta douta Comissão e os demais Vereadores. Cumprimento também os telespectadores da TV Câmara São Paulo; o Comandante Félix; o Alessio Gamberini, Diretor do Pacaembu; o Ameriquinho, Vice-Presidente da Federação Paulista; os desportistas



presentes, e os torcedores da Gaviões da Fiel, sempre alegrando o ambiente. Neste instante, com muita alegria, cumprimento os nobres Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, que tiveram esta feliz iniciativa muito importante para a cidade de São Paulo, até porque vivemos no País do Futebol, de maior emoção e também de maior vocação.

E hoje votarei a favor deste projeto, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes; como Vereador, como Médico e como cidadão.

Como questionou o Comandante Felix, quando os torcedores voltam do estádio para casa, quem fica preocupado? A esposa, a mãe, o pai, os familiares. Porque nesta Cidade não temos segurança nem durante o dia. Imaginem durante a madrugada.

Votarei "sim" porque acredito que este projeto ajudará todos os torcedores. Como foi dito, se fizermos uma pesquisa, terá mais de 90% de aprovação.

Nobre Vereador Goulart, a atividade econômica é uma obrigação desta Casa. Não é do Estado nem da União, é da Câmara Municipal. Portanto, este projeto cai muito bem.

Parabéns, nobres Vereadores Goulart e Agnaldo Timóteo pela iniciativa.

Quando foi proposta a Lei Seca, houve uma resistência muito grande, mas felizmente conseguimos aprovar e está na prática trazendo grandes benefícios.

Sr. Presidente, eu congratulei com o juiz de Fernandópolis quando proibiu os menores de ficarem nas ruas se embebedando, se drogando. Ele agiu como um pai acima de tudo, e está cuidando da juventude. Portanto, não é nenhum cerceamento.

Agradeço esta oportunidade. E nós temos uma missão: temos de dar um norte, um objetivo aos nossos jovens. E qual o caminho? O esporte. E, dentro do esporte, o futebol é nossa paixão, que realmente nomeia este País como "a Capital do futebol".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra o Sr. Wanderley Nogueira, repórter da Jovem Pan.

O SR. WANDERLEY NOGUEIRA – Boa tarde.



Cumprimento os Srs. Vereadores Agnaldo Timóteo e Antonio Goulart pela sensibilidade de em 2006, como uma coisa nova, apresentarem o projeto de lei em tela.

Em virtude, meu caro Vereador Claudinho de Souza, do desrespeito da Federação Paulista de Futebol para com os Vereadores da cidade de São Paulo e do público que está aqui, e daqueles que nos acompanham pela televisão e pelo rádio, já que somente às 16h30min chegou um afoito representante da Federação Paulista de Futebol, e já se retirou. Afinal de contas, há assuntos muito mais importantes. Então, foi um desrespeito aos Vereadores da cidade de São Paulo, àqueles que estão aqui e especialmente aos torcedores que são as grandes vítimas do que está acontecendo atualmente no futebol de São Paulo.

Aguardava com ansiedade o pronunciamento do Presidente da Federação Paulista de Futebol. Afinal, é mais cômodo e permite coragem via jornal ameaçou esta Casa de tirar jogos da cidade de São Paulo. Certamente, os Vereadores não irão se curvar a essa ameaça. Ameaçou os Vereadores da cidade de São Paulo. E mais, disse na Federação – está no jornal *Folha de S. Paulo*, jornal absolutamente respeitável – que viria a esta audiência com números irrefutáveis para provar aos senhores que é um grande negócio jogo às 10h da noite. É óbvio que não mandou, mandou um representante despreparado, com números furados. É clara, é nítida a pindaíba em que está o futebol de São Paulo. No interior os clubes estão mendigando.

Ontem, em Campinas, houve uma farta distribuição de medalhas do mérito esportivo aos esportistas que ajudam a crescer o futebol de São Paulo, entregues pelo Presidente da Federação aos jovens da região. Deputados, ex-deputados, ex-dirigentes, pessoas, com todo o respeito, inexpressivas que saíram felizes da vida recebendo uma comenda.

Peço uma gentileza ao Vereador Claudinho de Souza, que permita que eu me estenda já que os clubes de São Paulo, desrespeitando esta Casa não compareceram e cada um teria, no mínimo, três minutos, são quatro grandes clubes, são 12 minutos. Os senhores e esta Casa foram desprestigiados. Então, que o senhor compreenda que vou me estender um



pouco.

E que compreenda também, Presidente, que o Presidente da Federação Paulista de Futebol num patamar elevado mandou um assessor, repito, despreparado para representar a Federação Paulista de Futebol. Quero que o senhor compreenda, por favor, que eu me estenda por mais alguns minutos.

Estou aqui porque aprendi desde cedo que esta Casa é uma Casa de Leis que deve representar o povo de São Paulo. A lei é caminho para se corrigir rotas, inclusive de contratos privados.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Wanderley, um minuto, por favor. Quando é realizada a audiência pública, nós convencionamos algumas coisas. Para que eu mude isso, eu gostaria que houvesse concordância dos Vereadores que estão na Mesa. Qual o tempo que você estima para fazer o seu pronunciamento?

O SR. WANDERLEY NOGUEIRA – Coloca-se num mesmo patamar aqueles que respeitam e aqueles que não respeitam. (Pausa) Eu preciso de dez minutos.

- Pausa.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – OK, Wanderley. Concedido.

O SR. WANDERLEY NOGUEIRA – Obrigado ao Presidente e aos Srs. Vereadores.

Então, quero lhes dizer que foi dito que são contratos privados. A lei existe para isso, para corrigir incorreções que claramente prejudicam os munícipes. Os Vereadores estão aqui para isso e isso devem fazer. Se há acordos privados que provocam desmandos, os Vereadores estão aqui para corrigir isso.

Quero dizer também que fiquei muito feliz quando estudei em profundidade o assunto e soube que esse projeto de lei datado de 2006 passou pela Comissão Constituição e Justiça, passou pela Comissão de Educação Cultura e Esportes. Esse projeto, quando se fala de algum projeto, se fala em dinheiro. Esse projeto passou também pela Comissão de Finanças. Passou por todas as Comissões desta Casa, veio para o Plenário e foi aprovado por



unanimidade, num acordo de Líderes. Perdoem-me, pois sou leigo, mas é assim que funciona. Então isso vem se arrastando há muito tempo. E foi aprovado por Vereadores de várias comissões; não caiu de paraquedas.

A Federação deveria apresentar números, mas não teve condições de apresentar porque ficaria flagrante defender o indefensável: o público quer que o jogo aconteça mais cedo; essa é a realidade. E nós constatamos isso com os microfones, ouvindo, aleatoriamente, aqueles que se aproximam nos estádios, em jogos marcados para as 10 horas da noite. É o público que responde. Não é preparado; é uma consulta aleatória, tomando pulso daquele que se aproxima do estádio. E foi imensa a vantagem daquelas pessoas que julgam que os jogos devem começar mais cedo. Qual é o melhor horário? As pessoas dizem para os Srs. Vereadores – não para todos, mas para alguns; dirigentes ligam para os Senhores e fazem um discurso por telefone – publicamente, que temos que acreditar que seja verdadeiro, falam outras coisas. O Presidente do Corinthians, disse, no meu microfone: “Todo jogo de futebol que comece após as 22h30min é desumano”. São palavras do Presidente do Esporte Clube Corinthians Paulista. Se falar alguma coisa diferente por telefone, tem que mandar para a terapia.

Outra questão foram as palavras da Federação Paulista de Futebol, na figura do senhor ouvidor. Liguem para lá, porque a Federação tem ouvidor. Não parece, mas tem. Liguem para lá, procurem a ouvidoria. Um ouvinte ligou. E, como estamos na fase de gravações – grava-se tudo, para lá ou para cá –, o ouvinte gravou. Nome do ouvinte: Paulo Sérgio, torcedor do Palmeiras, com nome, endereço, CPF e RG; não é fantasma; não são os números irreais da Federação; é a informação verdadeira, com a responsabilidade que eu tenho, como jornalista de algumas décadas. Ligou para a Federação e falou com o ouvidor: “Queria falar sobre dois assuntos”, disse o ouvinte. “Sobre preço de ingressos e sobre horário de jogos. É com o senhor?” “Pode falar; eu sou o ouvidor – falo pela Federação e ouço pela Federação”. “Eu quero saber dessa campanha que está sendo feita, de jogos começando tão



tarde da noite”. Palavras do ouvidor da Federação: “É mesmo, tarde demais. Eu acho horrível esse jogo começando às 10 da noite” – palavra da Federação, que fala uma coisa, e, publicamente, diz outra. Temos isso gravado. E não fomos nós que gravamos; foi o torcedor quem nos enviou. “O senhor tem razão”, disse o ouvidor, “jogo às dez da noite é um absurdo”. Foram palavras da Federação Paulista de Futebol.

O Presidente da Federação Paulista de Futebol deu uma entrevista, há dois ou três dias, na *Folha de S.Paulo*, e, num determinado momento, nem parece ser um homem inteligente, com todo o respeito, em que pese ser um brilhante advogado. Se consultasse outro advogado, certamente o outro advogado pediria que ele se calasse. Ele disse o seguinte – está escrito; procurem, por favor, na *Folha de S.Paulo*, um jornal sério: “Quem tem de trabalhar no dia seguinte não deve ir a um jogo às dez da noite”. São as palavras do Presidente da Federação. Ele deve ter esquecido que a imensa maioria da população, oito horas da manhã, está trabalhando, exceto a Federação, porque seu expediente começa às 13 horas. Se eu trabalhasse na Federação, o jogo poderia começar, ilustres Vereadores, à meia-noite, pois, às três horas da manhã estaria em casa, e só iria ao meu emprego a uma da tarde. Mas é muito pequeno o número de empresas que começam a sua atividade às 13 horas em São Paulo. Digo tudo isso porque a Federação está defendendo uma causa absolutamente indefensável. Ela nunca se preocupou em fazer uma pesquisa.

Tem tanto dinheiro, que até empresta como se fosse uma entidade bancária. E nunca se preocupou em fazer uma pesquisa com o torcedor. Perguntar. Não acredita naquele que fale ao microfone, num registro factual, não acredita. Faça uma pesquisa. Tenha coragem. Estava ouvindo atentamente, pois cheguei cedo e respeito esta Casa. Uma das pessoas, desculpe-me por não recordar o nome, fez uma pesquisa e 98% das pessoas ouvidas querem o futebol mais cedo, ou será que é uma pesquisa manipulada. Porque, senhores, senhoras e Srs. Vereadores, a Federação Paulista não faz ela própria uma pesquisa? Porque vai encarar uma derrota retumbante. Não interessa registrar o fracasso de sua ideia. Defender isso é



absolutamente indefensável. Tenho muito a dizer, mas prefiro encerrar, lembrando, pela lógica do presidente da Federação Paulista de Futebol, que nessa mesma entrevista, disse que quem de trabalhar no dia seguinte não deve ir ao futebol às 22h. Palavras do presidente da Federação! A gestora do evento, como disse aqui o representante, a gestora do evento: “Ele que disse, o presidente que manda, não há ninguém que mande mais do que ele”.

Ele disse também: “Jogos à noite levam mais público”. Pela lógica do presidente da Federação: quanto mais tarde, melhor; quanto mais tarde, o público será maior. Mas, é o mesmo presidente que disse – e escreveu – que só marca jogos no calor, aos 40°. de temperatura, às 11h, de manhã, para o Monte Azul ter o seu jogo transmitido, pois se existe uma coisa que o Monte Azul ama é jogar às 11h. Em virtude dessa paixão que o Monte Azul possui, em jogar às 11h, então, a Federação marca nesse horário, como se todos nós fôssemos idiotas. Muito obrigado, Srs. Vereadores e obrigado a todos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) - Gostaria de agradecer a participação do jornalista Wanderley Nogueira, pessoa que fala com muita propriedade sobre o tema. Tem a palavra o Sr. Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Sr. Presidente, senhoras e senhores, lamentavelmente o Sr. Américo Calandrielo não está mais presente, pois gostaria de perguntar a ele: “Quais as equipes da terceira ou segunda divisão têm cobertura da mídia?” Alguém sabe? Alguém sabe quais são as equipes que disputam a segunda e terceira divisões? Aquele canal da família, a Rede Vida, de vez em quando sintonizo e vejo algumas partidas. Mas, a grande mídia não vai lá, não. Lamentavelmente, o representante foi embora, mas gostaria de saber dele qual o público e qual a renda das recentes partidas realizadas às 22h? Alguém da Imprensa citou os jogos internacionais, que não existe regra sem exceção. Mas a observação do Jamil foi dolorosa, pois, lá, acabaram com a lei do silêncio e a lei seca, ou seja, cada um bebe o que quiser, faz o que bem entende. Então, alguém vai se meter com o dono do botequim que quer vender seu uísque e não pode?



Senhores, continuo pagando caro pela audácia de contestar, mas, diferentemente, sempre vou contra a onda, apesar de defender colegas e dirigentes, se necessário. Imaginem, senhoras e senhores, que tenho 73 anos e há 45 venho percorrendo este país de ponta a ponta levando minhas canções de amor, estilo musical que está em extinção. Hoje, vocês têm o Roberto Carlos, celebridade da Rede Globo, cujo show custa 500 mil, ou têm Agnaldo Timóteo aqui em baixo, porque os outros sumiram, não brilham – só eu brilho. Cheguei a Recife ontem, às três horas da madrugada. Levantei-me às sete horas, percorri as emissoras de rádio e de televisão para levar meus dois novos lançamentos da Som Livre. Às 18 horas, peguei o avião e às 22 horas já estava em São Paulo, dentro da minha casa. Na segunda-feira, estarei fazendo a mesma coisa em Salvador. Vocês imaginaram, senhoras e senhores, como seria bom para mim chegar aqui e dizer: “Não, não pode, vai prejudicar a Globo!”? Vocês já imaginaram que beleza não seria a Globo me deixar fazer o programa *Domingão do Faustão*? Há oito anos eu não faço, apesar do enorme respeito e carinho que eu tenho pelos profissionais da Rede Globo. A gente não se atreve a falar da qualidade dos profissionais da Rede Globo, não; nem se atreve a tentar qualquer insinuação que possa ir de encontro aos interesses de qualquer emissora.

Meu caríssimo Jamil, você, sem dúvida nenhuma, será entrevistado pela Rede Globo. Já sei que, lamentavelmente, não teremos maioria absoluta, não serão todos os Vereadores a aprovar esse projeto. E o Kassab, o ilustre Prefeito, o audacioso Prefeito Kassab não vetará esse projeto, porque, já, já, ele se tornará uma lei federal. O Zarattini já está encaminhando um projeto, e se tornará uma lei federal, porque não é uma coisa que pretenda ou que tenha o objetivo de ferir interesse de nenhuma empresa. O único interesse aqui, Jamil – e estou estarecido -, é proteger o cidadão de São Paulo que quer chegar em casa até meia-noite depois de ter visto seu time jogar. Vocês viram, ontem, o jogo do Palmeiras? Um gol decisivo aos 48 minutos. Existe coisa mais emocionante? E o jogo começou às 21 horas.

Então, são essas as minhas observações. Por futebol de segunda e terceira



divisão, não é para brigarmos.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Solicito ao Vereador Claudio Fonseca que faça uso da palavra.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, público presente, se faltava ainda algum argumento para convencer os presentes sobre a necessidade de aprovação do projeto de lei de autoria dos Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, nós acabamos recebendo argumentos de tanto de um profissional da imprensa como de um representante do sistema de segurança, o Coronel, que falou há pouco, além de um profissional do esporte, o nobre colega desta Casa que se autodenomina um trabalhador do esporte, o Vereador Marco Aurélio Cunha, a quem aprendi a respeitar muito, não somente como homem do esporte como também homem de ideias e princípios, que demonstrou ser nesta Casa. Até por essa razão, se me permite, gostaria que V.Exa. não cometesse uma injustiça com o Vereador Jamil Murad. O Vereador Jamil Murad é um Vereador de convicções, e quero crer que, ao fazer uso da tribuna, ele o fez dentro das convicções que tem de jamais aliar-se a qualquer outro interesse, principalmente os da Rede Globo ou de qualquer outra empresa. Esta é uma Casa de idéias, é o espaço que nos proporciona a cada um de nós expressarmos nossas opiniões. Não tenho procuração para falar por ele, mas, por todo o conhecimento que temos e até pela forma como ele constrói suas posições nesta Casa, seria uma injustiça dizer que a defesa que ele fez hoje está colada aos interesses da Rede Globo. Jamais.

Ainda assim, vemos que, nesta oportunidade, não compareceu nenhum representante da Rede Globo, empresa que sabe da importância desta audiência pública e desta Casa, com 55 Vereadores que representam uma população de 11 milhões de habitantes. O debate se dá no âmbito desta Comissão de Educação, da qual sou membro. Muitas vezes, debatemos aqui assuntos profundos relacionados à área da educação e não temos um público nem tão numeroso nem tão focado e que dê tanta atenção como se está dando a esta matéria.



Mas o que nos revela essa atenção toda? Que estamos tratando de uma atividade esportiva, de uma atividade econômica e de uma das grandes paixões da população brasileira, e que mexe com a vida da Cidade. O nobre Vereador Jamil Murad disse: essa é uma cidade que não dorme. De fato. Não dorme. Mas aqueles que querem dormir tem de ter o direito de dormir. Estamos tratando de políticas urbanas para a cidade de São Paulo e como a vida em sociedade que precisa de regras, normas. Ninguém propõe realizar uma competição de formula 1 na Av. Celso Garcia. É proibido. Então é bom que se proíba a realização do futebol além do horário. Se tem, como foi dito aqui, uma lei de silêncio urbano, deve ter suas consequências nas várias atividades econômicas desportivas, recreação na cidade de São Paulo, senão é uma incoerência. Chamou-me atenção que o esporte não envolve só quem joga futebol, o arbitro ou quem joga, quem pratica. Envolve todos profissionais da área e de outras também. Por, exemplo, um repórter de campo ou mesmo aqueles que trabalham na área de comunicação, se o esporte se estica por muito tempo, obviamente, essa pessoa terá de chegar a sua casa muito mais tarde. E há problemas, não só com a torcida, aquele que pratica o esporte, mas para a organização da cidade, organização dos transportes urbanos, segurança. Como foi dito aqui pelo Coronel, é obvio que não vamos resolver tudo por meio da lei, mas por meio da educação. Uma forma de educar é ter leis que se faça respeitar e me parece que há incoerência na proposta apresentada. Houve um veto, há uma lei aprovada. A diferença é que não se propunha terminar as 23 horas, mas sim proibir que se iniciasse a partir das 21 horas. A resultante pode ser a mesma. E houve um veto. As vezes as pessoas imaginam que vetou por uma questão de vaidade. Não! Tem fundamentos, inclusive indicando à necessidade de uma legislação Federal porque está se falando aqui de um direito desportivo, amparado em um dos artigos da Constituição Federal. O nobre Vereador Agnaldo Timóteo disse; se necessário, vamos inclusive aprovar a Lei Federal para que não haja nenhum problema. Mas a Câmara Municipal de São Paulo, não só está dando um exemplo, mas está tomando a iniciativa da lei, e pode ser a partir daqui provocando as várias unidades da federação e a própria União, pata



que tenhamos uma lei que regule e delimite aquilo que se revela como abuso em favor do poder econômico.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Com a palavra o nobre Vereador Adilson Amadeu.

O SR. ADILSON AMADEU – Sr. Presidente, amigos que compõem à Mesa, Coronel Felix; Vereadores Goulart e Agnaldo Timoteo que colocaram este projeto avante. Parabéns! Nota dez! Essa cidade pode tudo. Imaginem 4.800 metros de pista, para a Formula Indy em uma área alagada da Olavo Fontoura, 1 metro e 50. Pode! Tudo pode! É uma bagunça. Uma grande organização de bagunça. O que acontece? O que fatura a Federação Paulista de Futebol. Eu frequento estádio desde de 1958, quando tive o privilégio de assistir Portuguesa Santista e Palmeiras, 3 x 1 para o Palmeiras e meu pai era jogador médio volante da Portuguesa Santista e o Goleiro era o Laércio que jogou no Santos. Imaginem. Então sou amante do futebol. Agora essa bagunça só serve para os cartolas. Haja vista. Vejo pela bandeira que a Jovem Pan levantou, aliás, ela levanta todas as bandeiras da cidade de São Paulo. Não é porque estão aqui não, sou ouvinte da rádio Jovem Pan há muito tempo. É bom porque estão faturando muito. A Rede Globo com a federação, é bilionário o contrato. Agora, nós vereadores que votamos unânimes nesse projeto, precisamos mudar um pouco a nossa direção.

Hoje, às 17h15min ligamos para o Sr. Prefeito e queremos saber se S.Exa. vai sancionar, porque, a partir daí, não haverá mais a transmissão, e a Rede Globo não influenciará em nada. Ao contrário, o problema será empurrado com a barriga durante o ano todo, perdurando o horário que temos hoje. Se brincar, a poderosa Rede Globo levará os jogos às 23h, às 24h.

Aliás, tenho uma ideia para a Federação e para o polivalente Presidente Del Nero: até que a situação não seja resolvida, que a Federação forneça transporte gratuito de excelência após às 24h. (Aplausos)



Muito obrigado e parabéns aos nobres Vereadores que levaram este projeto adiante.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra o nobre Vereador Marcelo Aguiar.

O SR. MARCELO AGUIAR – Sr. Presidente, boa tarde a todos.

Serei breve. Parabenizo os nobres Vereadores Goulart e Agnaldo Timóteo, que comentou pagar um preço por ter este projeto desde 2006 nesta Casa. Mas é bom lembrar ao povo brasileiro que o nobre Vereador Agnaldo Timóteo nunca precisou de uma grade de televisão para ser extraordinário e brilhante cantor e artista. Quando necessário, foi para o Centro da Cidade a fim de vender seus trabalhos e não precisou de nenhuma rede de televisão, porque, aonde vai, tem um brilho próprio e é um cantor reconhecido internacionalmente.

Portanto, parabenizo os idealizadores desta ideia e deste projeto, que não se curvam à Rede Globo de Televisão, e estão preocupados com o povo brasileiro e com os cidadãos desta cidade. Quando se fala de família, têm o nosso apoio e voto “sim” a este Projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Sr. Presidente, boa tarde a todos.

Este é um projeto importante para a cidade de São Paulo e, talvez, para o país. Pode ser que ocorra com este projeto o mesmo que ocorreu com o início da obrigatoriedade do cinto de segurança – que muitos taxavam de inconstitucional, ilegal – mas que se instituiu em todo o país.

Pode ser que, a partir deste momento, na Câmara Municipal de São Paulo, se faça uma correção em relação aos jogos de futebol. Vou na mesma linha da Sra. Iênídes Bonfati -



integrante do Movimento Viva Pacaembu - respeitando a Lei do Silêncio, terminando o jogo no horário das 22h. Se é para fazer, vamos fazer bem feito, vamos fazer direito. Portanto, sou favorável que o término do jogo se dê às 22h, começando às 20h15min. Alguns falam que não dá por causa das prorrogações, mas poderemos ver as exceções.

Temos de ver isso, dar uma flexibilidade, porque se é para fazer, tem de fazer bem feito.

Agora, outro aspecto que todos nós, Vereadores, deveríamos levar em consideração, é em relação à implantação deste projeto. Digo isso porque temos diversos contratos em andamento e isso prejudicaria, também, o futebol brasileiro e o futebol paulista, porque já está feito dentro das regras existentes no ano anterior. Então, temos de ter a responsabilidade, também, de colocar no Projeto que o início de sua vigência se dê para o próximo ano – 2011. Senão, estaremos cometendo uma injustiça muito grande nesta Casa, porque não podemos mudar no meio do caminho o que já está iniciado.

Era isso que tinha a dizer aos nobres proponentes, talvez de fazermos um substitutivo nesse sentido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Antes de terminar nosso trabalhos, registro que a Fundação Procon foi convidada, tendo como representante o Sr. Valter Martins.

Tem a palavra o nobre Vereador Goulart.

O SR. GOULART – Agradeço à Comissão de Educação, Cultura e Esporte e a todos os nobres Vereadores que se manifestaram. É uma honra para mim e para o nobre Vereador Agnaldo Timóteo e, certamente, para esta Casa – que sai vitoriosa hoje.

Agradeço, também, à sociedade civil organizada; a todos meus irmãos da Gaviões da Fiel, nas pessoas do Ernesto e Miranda; ao nobre Vereador Claudio Fonseca pelo brilhantismo de suas ideias; ao nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, de quem aprendi a gostar e, hoje, tenho uma amizade muito grande e já trabalhamos muito juntos.



A Câmara Municipal tem uma renovação natural, porque a sociedade renova e Vamos aprendendo a gostar das pessoas e reconhecendo seu valor. A participação de cada um de vocês foi de fundamental importância. É muito importante que a sociedade se mobilize, porque a segunda votação será amanhã, mas de hoje para amanhã muita coisa pode acontecer. Por isso, espero contar com a presença e o apoio de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Agradeço a presença dos Srs. Vereadores, do ex-Vereador Biro Biro e de todos, que vieram trazer sua contribuição para a aprovação desse projeto.

Declaro encerrados os trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) com(s) data de receção e retransmissão
sob nº 87 a 92, e lida a informação nº

em 04/5/90 a

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS

R.F. 10201

Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 81 de proc.
nº 01-564 de 00 06
Calange Raimundo dos Santos
RF. 10.001

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº
0564/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, que dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo.

De acordo com o substitutivo aprovado, se a partida ultrapassar o horário das 23:15 (vinte e três e quinze) horas, será lavrado em relatório por agente atuador lotado na Subprefeitura mais próxima da realização do evento, cujo expediente será encaminhado à Comissão Especial de Avaliação – CEA, que disporá sobre a ocorrência, podendo a respectiva Comissão arquivar o expediente ou então determinar a apuração dos fatos, ouvindo o responsável pela organização do evento, bem como aplicar, se for o caso, multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada na reincidência.

Aprovado na sessão de 10 de março de 2010, na forma do substitutivo publicado em 06/03/2010, foi encaminhado à sanção tendo recebido veto total do Executivo, sob o fundamento de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Em suas razões de veto, alega o Executivo que a proposição trata de matéria relacionada ao desporto, sobre a qual a Constituição Federal no artigo 24, inciso IX, reserva competência legislativa concorrente à União, aos Estados-membros e ao Distrito Federal, cabendo aos Municípios, nesse tema, apenas suplementar as eventuais legislações existentes e, no uso de tal competência, a União editou a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que institui as normas gerais sobre desporto, em seu art. 4º, cria o Sistema Brasileiro do Desporto - SBD, estruturando em diversos órgãos, dentre os quais o Conselho Nacional do Esporte, com competências estabelecidas no art. 11, sendo órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte. Também integram o citado SBD os sistemas de desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade desportiva, restando a estes uma atuação suplementar, que há de ser harmoniosa e colaborativa, nos termos do art. 25.

Argumenta, ainda, no que se refere à regulamentação do horário de realização de competições profissionais, que a norma geral insere no § 7º do art. 20, incluído na referida Lei Pelé, estabelece que "as entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades".

No tocante aos espetáculos esportivos realizados nos estádios, caberia ao Município impor a restrição do horário, desde que caracterizada situação peculiar local que exigisse tal regulamentação, o que, a juízo do Sr. Alcaide, não ocorre no caso em pauta.

Assevera, sob outro aspecto, que a transferência do poder de polícia a particular, na medida em que prevê a atuação de uma Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta por um membro da federação da respectiva modalidade esportiva, um membro da sociedade civil, um membro do sindicato da categoria dos atletas, além de um servidor público lotado em



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Relatório nº 88 de 2006
nº 01564 de 2006
Relatório Rainaldo dos Santos
RE 10.00

Secretaria Municipal de Esportes, é medida que se mostra contrária à ordem constitucional vigente.

Ressalta, que os inconvenientes advindos do horário de término de eventos esportivos em nada diferem daqueles verificados em outros tipos de eventos, tais como atividades religiosas e shows artísticos, não se justificando conferir-lhes tratamento diferenciado.

Ademais, assinala que a ação fiscalizatória exercida pelo Poder Público não pode ficar condicionada ao fornecimento de "súmula ou registro da partida", nem à indicação de representantes das entidades sindicais e esportivas, de natureza privada, as quais, em razão da autonomia que lhes é assegurada pela Constituição Federal (art. 8º, inciso I, e art. 217), não estariam obrigadas a integrar referida Comissão, além de ostentarem a condição de particulares interessadas, podendo atuar de modo a frustrar o cumprimento da lei.

Argumenta, por fim, que a atribuição do encargo de "agente autuador" a servidor público lotado na Subprefeitura (§ 1º do art. 1º), configura ingerência nas atividades e atribuições de órgãos municipais, violando, assim, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, não assiste razão integral ao Sr. Alcaide. Senão vejamos.

No que tange ao aspecto formal, a proposição encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em relação à matéria, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior¹, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato, como no caso ora sob análise pois, com a situação atual todos saem perdendo, de um lado os moradores do entorno dos estádios que são prejudicados em sua tranquilidade noturna, de outro os torcedores que enfrentam dificuldades para retornar às suas residências em função do adiantado horário.

Denota-se claramente, por outro lado, uma das formas de manifestação do poder de polícia administrativa do Município, que confere a possibilidade de limitar e disciplinar direito, interesse ou liberdade, em razão de interesse público concernente à segurança e ao exercício de atividades econômicas.

Hely Lopes Meirelles², ao lecionar sobre a polícia administrativa, na modalidade polícia das atividades urbanas em geral, ensina que *tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade. Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local.*

¹ In, Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p.841.

² In, Direito Municipal Brasileiro, 16ª edição, São Paulo: Malheiros, 2008, p. 516.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 83 de 83
nº 01-564 de 2006
Deputado Raimundo dos Santos
RE 11501

Entende-se que o efetivo exercício do poder de polícia reclama, a princípio, medidas legislativas que servirão de base para uma futura atuação concreta da Administração nessa condição, razão pela qual é comum afirmar que a polícia administrativa se desdobra em uma competência legislativa e uma competência administrativa, como entende, também, Marçal Justen Filho³, nesses termos:

O chamado poder de polícia se traduz, em princípio, em uma competência legislativa. [...] Até se poderia aludir a um poder de polícia legislativo para indicar essa manifestação da atuação dos órgãos integrantes do Poder Legislativo, em que a característica fundamental consiste na instituição de restrições à autonomia privada na fruição da liberdade e da propriedade, caracterizando-se pela imposição de deveres e obrigações de abstenção e de ação. Usualmente, a lei dispõe sobre a estrutura essencial das medidas de poder de polícia e atribui à Administração Pública competência para promover a sua concretização. (grifamos)

Verifica-se, pois, manifestação da competência legislativa atinente ao poder de polícia para posterior atuação administrativa do Poder Executivo porquanto a regulamentação das medidas ora discutidas ficarão a cargo daquele Poder, consoante o art. 4º da proposição.

Ressalta-se, também, que o Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento acerca da competência municipal para fixação do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e análogos, de acordo com o enunciado de Súmula nº 645⁴ e trecho abaixo reproduzido exemplificativamente:

Disciplina do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, consumo e assuntos análogos. Inadmissibilidade. Aparência de ofensa aos arts. 30, I, e 24, V e VI, da CF. Usurpação de competências legislativas do Município e da União. Liminar concedida com efeito ex nunc. Aparenta inconstitucionalidade a resolução de autoridade estadual que, sob pretexto do exercício do poder de polícia, discipline horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, matéria de consumo e assuntos análogos⁵.

Pertinente, ainda, considerar que inexistente invasão de competência privativa da União para dispor sobre desporto, porquanto a competência de tal ente federativo se encerra na disciplina de normas gerais aplicáveis em todo o território nacional, acerca de cada modalidade esportiva, tais como, princípios fundamentais, da natureza e das finalidades do desporto, a estrutura do Sistema Brasileiro de Desporto, o modo de desenvolvimento da prática desportiva profissional, entre outros.

Contudo, no que se refere à segurança e incolumidade física dos munícipes quando da utilização dos estádios de futebol localizados em seu território, incontestável a possibilidade de edição de legislação nesse sentido, a exemplo do tratamento dispensado pelo Supremo Tribunal Federal, que além de considerar latente a competência municipal para reger o horário dos estabelecimentos comerciais localizados em seu território, também possibilita a edição de leis com exigências específicas a serem aplicadas às agências bancárias

³ In, Curso de Direito Administrativo. 3ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 469.

⁴ Súmula nº 645 - É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

⁵ ADI nº 3731-MC/PI, Relator: Min. Cezar Peluso, j. 29/08/2007.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 90 de 90
nº 01-564 de 2006
Solange Raimundo dos Santos
RE 6501

existentes em seu espaço geográfico, a despeito da competência privativa da União para tratar de normas gerais de segurança bancária, porquanto *uma coisa é serviço bancário, outra espaço físico onde esse serviço é prestado. Aqui, não estamos tratando de serviço bancário, mas de espaço físico de acesso ao público*⁶, como bem explicitado no trecho abaixo reproduzido:

Não há dúvida que à lei federal cabe dispor, bem registra o acórdão recorrido, sobre a segurança bancária específica, relativamente aos valores depositados nos estabelecimentos bancários. Todavia, no que concerne à segurança dos municípios, vale dizer, dos usuários das agências bancárias, legisla o Município, porque tem-se, no caso, assunto de interesse local – C.F., art. 30, I. (grifamos)

Também a Lei 15.003, de 23 de outubro de 2009, que estabelece diretrizes e normas referentes à construção, instalação, reforma, ampliação e utilização de aeródromos, heliportos e helipontos no território municipal, de acordo com a Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, em seu art. 4º disciplina o horário de funcionamento de helipontos de acordo com suas finalidades, sem, contudo, conflitar com a competência privativa da União insculpida no seu art. 22, incisos I e X, para legislar sobre direito aeronáutico e regime do tráfego aéreo.

Cite-se, ainda, para reforçar a argumentação até então realizada, que a própria Prefeitura Municipal de São Paulo, no processo de licenciamento ambiental do Aeroporto de Congonhas, fixou o horário de funcionamento do respectivo aeroporto, reduzindo o horário das operações para início às 07:00h e término às 22:00h, de segunda a sábado, e aos domingos e feriados das 09:00h às 22:00h⁷, a despeito da competência da União para explorar a infraestrutura aeroportuária e a competência exclusiva da União para legislar sobre direito aeronáutico, regime de navegação aérea, expressa nos artigos 21, inciso XII, alínea "c" e 22, incisos I e X, todos da Constituição Federal, respectivamente, demonstrando, mais uma vez, o interesse local da Comuna na matéria, assim como no presente projeto de lei.

Poder-se-ia afirmar que o quanto estabelecido no § 7º, do art. 20, da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé – com a redação dada pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, cujo teor expressa que *as entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades*, seria suficiente para incluir totalmente na competência das entidades de administração de desporto todos os aspectos relativos ao calendário oficial de eventos relacionados ao futebol.

Entretanto, na fixação do calendário anual dos eventos oficiais de futebol tais entidades de administração de desporto devem fazê-lo com observância fiel das normas municipais, em especial aquelas que tratam do nível de incomodidade de certos usos e dos conflitos gerados na convivência com o uso residencial, até mesmo porque a depender do horário fixado diversas providências deverão ser levadas em consideração, tais como, planejamento viário, sistema de transporte, policiamento, entre outros.

⁶ STF. Voto do Min. Nelson Jobim no RE nº 240.406/RS. DJ 25-11-03.

⁷ Informação retirada dos sítios eletrônicos: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral> e <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2010/04/06/sp+multa+infraero+por+faltas+no+aeroporto+de+congonhas+9449707.html>. Acesso em 09/04/2010.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 91 de 91
nº 01.564 de 2006
Sérgio Nery dos Santos
REFE 001

Sob outro aspecto, a respeito da alegação da desigualdade de tratamento conferido às partidas de futebol e outros tipos de eventos, tais como atividades religiosas e shows artísticos de grande porte que reúnem milhares de pessoas, melhor sorte não segue o inconformismo manifestado pelo Chefe do Poder Executivo.

As partidas de futebol contam com uma programação semanal regular. Esta periodicidade é elemento essencial para que a Administração Pública garanta o transporte coletivo aos frequentadores para sua locomoção. Isto, por si só, já possibilita um regramento diferenciado.

Ademais, a limitação do horário para eventos esportivos nos estádios localizados neste Município apresenta diversas vantagens, quais sejam: a) o serviço de metrô em São Paulo se encerra à 0h00, prejudicando o deslocamento dos torcedores; b) são apenas pouco mais de 6% (seis por cento) dos jogos que são colocados após as 21h00, razão pela qual seria ainda mais viável abolir os jogos que ultrapassam as 23h00h, a mantê-los; c) realizada uma pesquisa com o público, possivelmente seria atestado que a audiência subirá ainda mais com os jogos realizados mais cedo, pois as crianças e os idosos conseguiriam assisti-los até o final; d) o público nos estádios também iria aumentar, pois quem se interessa por esta programação, por qualquer motivo que seja, teria mais segurança para acompanhar o jogo ao vivo. A alegação de que o público nos estádios foi maior no horário das 21h45min decorreria do fato de terem sido marcadas neste horário as partidas mais atraentes para os torcedores; f) os horários dos jogos, em países com condições climáticas próximas às nossas, se iniciam antes das ou exatamente às 21h00, a exemplo da Colômbia (20h00); da Bolívia (21h00); e do México (19h00), entre outras⁸.

Nesse passo, a proposição também atende o princípio da razoabilidade, o qual, como é cediço, é de observância obrigatória pelo Poder Público, consoante se depreende de forma implícita da Constituição Federal da cláusula do devido processo legal substantivo, e de modo expreso da Constituição Estadual (art. 111), como também entende o Supremo Tribunal Federal⁹:

Abrindo o debate, deixo expreso que a Constituição de 1988 consagra o devido processo legal nos seus dois aspectos, substantivo e processual, nos incisos LIV e LV, do art. 5º, respectivamente. (...) *Due process of law*, com conteúdo substantivo — *substantive due process* — constitui limite ao Legislativo, no sentido de que as leis devem ser elaboradas com justiça, devem ser dotadas de razoabilidade (*reasonableness*) e de racionalidade (*rationality*), devem guardar, segundo W. Holmes, um real e substancial nexó com o objetivo que se quer atingir.

Todavia, não merecem prosperar os dispositivos que conferem à Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta, entre outros por um servidor público lotado em SEME, para fiscalizar o cumprimento dos preceitos deste projeto, além de atribuir encargo de "agente autuador" a servidor público lotado na Subprefeitura, porquanto tratam de matérias inseridas precipuamente na competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

⁸ Dados extraídos da pesquisa realizada no sítio eletrônico: <http://ipdireitodesportivo.wordpress.com/>. Acesso em 06/04/2010.

⁹ ADI nº 1.511-MC, voto do Min. Carlos Velloso, DJ de 6-6-03.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Plano 92
nº 0564
Relatório dos Senhores
RE 10001

Nítida, portanto, a ofensa aos dispositivos da Lei Orgânica do Município que atribuem ao Prefeito competência para praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais, para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal (art. 70, incisos II e XIV), bem como a iniciativa reservada para apresentar projetos de lei que disponham sobre a estrutura e atribuições das Secretarias Municipais e Subprefeituras (art. 69, inciso XVI), e sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e organização administrativa (art. 37, § 2º, incisos I e IV).

Ante o exposto, somos pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL com relação ao art. 1º "caput" e § 6º, e artigos 2º, 3º, 4º e 5º da proposição e PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL relativamente ao art. 1º, §§ 1º a 5º.

Sala das Comissões Reunidas 22/9/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A SGP-21, para o
curso do curso estabe-
lecido pelo artigo 369/RT
São Paulo, 05/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
Em 05/05/10
Marcia Sazoli
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51439

Sequência(m) juntado(s), nesta
data, decorrente(s) o(s) de
informação e documentação sob
nº 93 a 95
Em 16/06/2010
Marcia Sazoli
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51439



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

4ª Folha

Folha nº	93	de proc.
nº	564	de 2006
Márcia Bazoli		
Auxiliar Tec. Administrativo		
RF 51539		



SESSÃO ORDINÁRIA

LIDO E APROVADO

16-06-10

PRESIDENTE



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

Senhor Presidente,

Rêqueiro, na forma regimental,
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA
da presente Sessão, considerando-se como
item nº 01... o atual item nº 246...

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

16 JUN 2010

SGP-4

Sala das Sessões, em

VER. ATTORIO GOULART

CMSP - SGP 21 - 16-Jun-2010-15:00-01298

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Painel Eletrônico - Plenário

Folha nº 94 do proc.
nº 564 de 2006
Márcia Pazoli
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 50.04

Matéria : Veto Total ao PL 564/2006 - A. Timoteo e Goulart

Reunião : **153ª Sessão Ordinária**
Data : **16/06/2010 - 16:11:54 às 16:15:18**

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Sim
CELSO JATENE	PTB	Nao
CHICO MACENA	PT	Sim
CLAUDIO FONSECA	PPS	Nao
CLAUDIO PRADO	PDT	Nao
DALTON SILVANO	PSDB	Sim
DOMINGOS DISSEI	DEM	Sim
ANTONIO DONATO	PT	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
FRANCISCO CHAGAS	PT	Sim
GABRIEL CHALITA	PSB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
ANTONIO GOULART	PMDB	Sim
JOÃO ANTONIO	PT	Sim
JOOJI HATO	PMDB	Sim
JOSÉ AMERICO	PT	Sim
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
JUSCELINO GADELHA	PSDB	Sim
MARA GABRILLI	PSDB	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	DEM	Nao
MARTA COSTA	DEM	Sim
MILTON LEITE	DEM	Sim
GILBERTO NATALINI	PSDB	Sim
NOEMI NONATO	PSB	Sim
PAULO FRANGE	PTB	Sim
JOÃO LUIZ PENNA	PV	Sim
QUITO FORMIGA	PR	Sim
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Nao
SENIVAL MOURA	PT	Sim
SOUZA SANTOS	PSDB	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
USHITARO KAMIA	DEM	Sim

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
37	5	42

Resultado da Votação : **Mantido o Veto - ARQUIVO**

Antonio Carlos Rodrigues

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

16 JUN 2010

SGP - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 95 V
do processo n.º 564 de 2006 16/06/2010 (a) Marcia/Sazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

O veto total, apostado à Lei objeto do presente Projeto de Lei foi mantido na 153ª
Sessão Extraordinária, realizada em 16 de junho do corrente.

16/06/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total.

16/06/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2
EM 16/06/10
15h
AS 17:00h
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total
aposto ao presente.

JB
17.06.10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

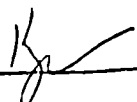
Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

JB
17.06.10


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECEBUEMOS
Em 18/06/10
96298





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02003/2010

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 16 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 52, de 1º de abril de 2010, referente ao PL nº 564/06, de autoria dos Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº <u>27</u>	do Processo
nº <u>01-564</u>	de <u>2006</u>
K. <u>4</u>	
S. <u>G</u> <u>ANTONELLI</u>	
13 JUN 2010	
RECEBIDO	

Marlene Gimenas Giraldes Antonelli
RP: 540.552.2/00
SGM/KTL

São Paulo, 17 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2003, de 17/06/10, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 564/06, de autoria dos Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 4984^u

do processo nº 01-0564/2006

18/06/2010

(a).....

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

18/06/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

[Handwritten wavy line]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 99 22.06.09

[Signature]
Apoio do Feireira
Associação Parlamentar
111 101 075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 99
do processo **01-564** de **2006** 22/06/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2009**
Arquivado novamente em **22/06/2010**
Com 99 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075